

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CENTRO SÓCIO ECONOMICO

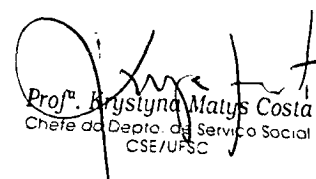
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E O DISCURSO
PROFISSIONAL NO CAMPO DO SERVIÇO SOCIAL: UM ESTUDO DE CASO.**

FRANCIANE VIEIRA CRAVO

DEPTO. SERVIÇO SOCIAL
DEFENDIDO E APROVADO

EM: 22/10/2003


Prof.^ª Brisiynda Matys Costa
Chefe do Depto. de Serviço Social
CSE/UFSC

Florianópolis, 2003.

FRANCIANE VIEIRA CRAVO

A Construção Social da Negligência familiar e o discurso profissional no campo do Serviço Social: Um Estudo de Caso.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Professora Doutora Myriam Mitjavila

FLORIANÓPOLIS
2003

FRANCIANE VIEIRA CRAVO

A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E O DISCURSO
PROFISSIONAL NO CAMPO DO SERVIÇO SOCIAL: UM ESTUDO DE CASO

Trabalho de conclusão de curso, aprovado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel no Curso de Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, de Centro Sócio-Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina.

Myriam Mitjavila

Teresa Kleba Lisboa

Teresa Kleba Lisboa

Catarina Maria Schmickler

Catarina Maria Schmickler

Florianópolis, fevereiro de 2003.

Agradecimentos...

Aos meus pais que possibilitaram a realização e conclusão desse curso bem como desse trabalho, através de todo apoio e amor que me dispensaram...

À minha irmã que é uma grande amiga...

Ao Rodrigo que me proporciona o seu carinho e amor...

Aos profissionais do Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar de Florianópolis, principalmente a Assistente Social Eliete Maria de Lima por me ensinar muito da profissão e a Assistente Social Maristela Antônia dos Santos, por me possibilitar realizar estágio nesta instituição...

Aos profissionais das instituições que me permitiram realizar a pesquisa...

À minha orientadora Professora Doutora Myriam Mitjavila que me ensinou muito durante o curto período de realização deste trabalho...

Às minhas amigas Andréia, Marilene e Michelly que me proporcionaram uma amizade verdadeira e momentos preciosos nos quatro anos...

Àqueles que fazem parte da minha vida e torceram por mim...

E, sobretudo, ao Senhor Jesus por me ajudar e me sustentar em todos os momentos dessa caminhada...

Muito Obrigada!

RESUMO

Estudar a instituição familiar e seus múltiplos aspectos enquanto construção social se constitui no objetivo deste trabalho. A negligência é objeto de intervenção de assistentes sociais, que acabam por contribuir para a visão de que esta é uma conduta familiar que deve ser alvo de punições legais, desenvolvendo estratégias de intervenção normalisadoras e controladoras da vida familiar. Pois os profissionais não procuram saber da família o que ela pensa. Portanto, entender a negligência familiar como uma construção social significa imprimir ações que procurem servir de apoio para as famílias e não soem como cobranças e punições. Vale ressaltar que as punições e as cobranças são geralmente feitas às mães como se o cuidado com a casa e com os filhos lhes fosse uma função atribuída naturalmente. Procurou-se portanto analisar algumas faces do discurso profissional acerca da negligência.

Palavras chaves: Construção Social, Família e Negligência.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	06
1. A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO FAMILIAR.....	08
1.1 OS PAPÉIS DOS MEMBROS NA ESTRUTURA FAMILIAR.....	08
1.2 A COMPOSIÇÃO DA FAMÍLIA.....	18
1.3 AS FUNÇÕES SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO FAMILIAR.....	26
1.4 IMAGENS E REPRESENTAÇÕES QUE A SOCIEDADE CONSTRÓI SOBRE A FAMÍLIA.....	29
2. OS DICURSOS DE ASSISTENTES SOCIAIS SOBRE A NEGLIGÊNCIA FAMILIAR.....	33
2.1 APRESENTAÇÃO DO CASO.....	33
2.2 CONSTRUÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS NEGLIGENTES.....	37
2.2.1 Indicadores de negligência concebidos pelos profissionais de Serviço Social.....	38
2.2.2 Os Atributos da maternidade e a negligência.....	47
2.2.3 A legislação enquanto suporte para estratégias de controle e normalização das famílias negligentes.....	57
2.2.4 As visões sobre a negligência: as desigualdade sociais e a credibilidade dos discursos dos sujeitos.....	64
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	69
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	71

INTRODUÇÃO

A negligência contra as crianças e adolescentes é geralmente entendida como uma das modalidades de violência doméstica, incluindo a violência física, psicológica e sexual.

As famílias que possuem em suas dinâmicas condutas que são consideradas negligentes são alvo de intervenções profissionais principalmente de profissionais de Serviço Social que trabalham em programas de proteção às crianças e adolescentes.

O objetivo deste trabalho é demonstrar que o que denomina-se por “negligência familiar”, principalmente no âmbito do poder judiciário e outros programas de atendimento e proteção às crianças e adolescentes, é na verdade uma construção social, da mesma forma que a família é uma instituição criada pela sociedade e pela cultura.

Vale ressaltar que o objetivo não consiste em demonstrar que a negligência não existe, ou que os conceitos a respeito da mesma não são válidos, e sim demonstrar a natureza socialmente construída da negligência familiar, que se encontra fortemente marcada por questões de gênero e de classes sociais. O que exige uma análise das representações e sobre as normas e os valores que a organizam a família enquanto instituição.

Nesse sentido, no primeiro capítulo deste trabalho desenvolvem-se os principais argumentos que sustentam a consideração da família enquanto construção social do ponto de vista de quatro aspectos: os papéis dos membros na estrutura familiar, a composição da família, as funções que a instituição familiar vem

desempenhando e as imagens e representações que a sociedade constrói sobre a família. No segundo capítulo será realizado o estudo de caso de uma família que possui em sua dinâmica atitudes que foram consideradas como condutas negligentes contra seus filhos. Foi realizada a leitura dos processos de três órgãos que já atenderam ou atendem esta família. Foram analisados nesses processos os discursos dos profissionais de Serviço Social sobre a negligência. A construção social da negligência através do discurso dos profissionais de serviço social foi um ponto analisado neste capítulo, bem como a utilização de estratégias de normalização e controle sobre a vida das famílias.

A abordagem será realizada através de quatro tópicos que auxiliarão na compreensão da negligência enquanto construção social: os indicadores de negligência familiar concebidos pelos profissionais de Serviço Social; os atributos da maternidade e a negligência; a legislação enquanto estratégia de controle e normalização das famílias negligentes e as visões sobre a negligência: as diferenças sociais e a credibilidade dos discursos dos sujeitos.

1. A CONSTRUÇÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO FAMILIAR

A família tem-se convertido em objeto de estudo de diversas disciplinas, bem como em objeto de intervenção de um grande número de profissões, que tentam abordar algumas das múltiplas dimensões de sua complexidade.

Neste primeiro capítulo serão abordadas quatro questões pertinentes à família, que estarão dando respaldo para o estudo de caso que estaremos realizando no segundo capítulo.

O objetivo é demonstrar a natureza socialmente construída da família, especialmente em relação aos papéis dos membros, à sua composição e funções. Mas também interessa colocar a questão das imagens e representações sobre a família que ocupam um lugar dominante no espaço social.

1.1 OS PAPÉIS DOS MEMBROS NA ESTRUTURA FAMILIAR.

A família é uma construção sócio-cultural e histórica, portanto os papéis que seus membros desempenham são diferentes de acordo com a cultura, com a história, não sendo únicos e iguais ao longo do tempo e nas diferentes classes sociais. Além dos fatores culturais e históricos não se pode esquecer que cada família se organiza de forma diferenciada. Como afirma Miotto (1997, p. 117), a "dinâmica relacional estabelecida em cada família não é dada, mas é construída a

partir de sua história e de negociações cotidianas que ocorrem internamente entre seus membros e externamente com o meio social mais amplo”.

Atualmente os homens e mulheres, pelo menos no aspecto legal, assumem mutuamente a condição de companheiros e responsáveis pela família, concepção esta que está prevista no novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), que entrou em vigor no mês de janeiro de 2003. (PIMENTEL, 2002). Até então, a legislação atribuía ao marido a chefia da sociedade conjugal, que deveria ser exercida com a colaboração da mulher.

Apesar das mudanças legais, que expressam as mudanças sociais, não se pode afirmar que a sociedade esteja completamente configurada desta forma, pois nas famílias nucleares o homem continua como chefe e exerce o poder. É inegável que aconteceram mudanças se compararmos a família atual com a dos séculos anteriores, mas esta legislação apenas expressa que as sociedades conjugais no que diz respeito aos papéis masculino e feminino estão se modificando.

Badinter (1985, p.29), afirma o seguinte: “Por mais longe que remotemos na história da família ocidental, deparamos com o poder paterno que acompanha sempre a autoridade marital”. Conclui-se, portanto que a dinâmica familiar constituída pelo homem enquanto chefe da família percorreu toda a história. Entretanto essa autoridade marital vem sendo exercida de forma diferenciada, e, como já mencionado, encontra-se em período de mudança. Carvalho (1998, p.76), chama a atenção para o seguinte:

O conceito de ‘chefia familiar’ tem suas origens nas leis que regiam a família em sociedades antigas. Era normalmente empregado para

designar a um único membro – normalmente o homem mais velho - o poder sobre os demais membros do domicílio.

Entretanto, por diversos fatores, muitas famílias são compostas por um único membro adulto, na maioria dos casos a mulher, que acaba exercendo a função de chefe e provedora e exerce as atividades domésticas. Existem também os domicílios em que os homens cuidam sozinhos dos filhos, acabando por desempenhar as atividades domésticas, que eram e ainda são consideradas femininas.

Na antiguidade o poderio masculino exprimiu-se, “[...] em primeiro lugar, por um direito absoluto de julgar e punir”. (BADINTER, 1985, p. 29). O homem tinha todos os direitos sobre as mulheres e as crianças, ele poderia inclusive usar de agressões físicas para com as mesmas; e a mulher encontrava-se em uma condição jurídica pouco diferenciada da dos filhos.

A mulher era considerada “[...] essencialmente inferior ao homem, seja qual for sua idade”. (BADINTER, 1985, p. 32). A autora também afirma que a mulher, na dinâmica familiar, era considerada unicamente por ser essencial para o desenvolvimento do feto, por ser o útero o lugar propício para o desenvolvimento inicial do ser humano.

Nessa família as crianças também não eram valorizadas. Segundo Badinter (1985), elas eram consideradas no âmbito familiar como um estorvo. Foi-lhes conferida esta posição devido aos cuidados e atenção que seria necessário dispensar-lhes. Nesse período histórico, não era valorizada socialmente a atitude dos pais de abdicarem de si mesmos em favor do bem estar dos filhos.

No fim do séc. XVI e início do séc. XVII virou costume enviar os filhos para casa de amas-de-leite. Os pais se utilizavam desse recurso para se livrarem dos

filhos, que eram considerados um estorvo na dinâmica familiar. Badinter (1985, p.67) afirma que:

[...] é no século XVIII que o envio das crianças para a casa das amas se estende por todas as camadas da sociedade urbana. Dos mais pobres aos mais ricos, nas pequenas ou grandes cidades, a entrega dos filhos aos exclusivos cuidados de uma ama é um fenômeno generalizado.

Entretanto a autora avalia que isso acontecia de forma diferenciada de acordo com as possibilidades econômicas.

As famílias mais abastadas e a média burguesia da época tinham duas possibilidades: contratar um ama a domicílio, o que seria melhor para a criança, ou fazer como as outras mulheres: enviarem seus filhos para casa das amas.

Segundo Badinter (1985) o envio dos filhos das famílias populares para serem amamentados por amas não aconteceu de maneira uniforme. Algumas mulheres camponesas recebiam crianças para amamentarem em suas casas e enviavam seus filhos para casa de outras mulheres ainda mais pobres; outras que sem condições de pagar por uma ama abandonavam os filhos em abrigos, para darem o peito para crianças vindas da cidade; existia nesse período entre as famílias mais pobres que necessitavam garantir sua sobrevivência, uma prática que Badinter (1985) chama de infanticídio, pois consistia em através de práticas assassinas, eliminar a criança do seio da família pela sua morte. Nos casos das famílias pobres, o envio dos filhos estava ligado também à necessidade de auxiliar o marido nos serviços para complementar a renda.

Morriam uma quantidade de enorme de crianças nas casas das amas ou até mesmo no trajeto, contudo as mulheres continuavam enviando seus filhos.

Ariès (1981, p.52) afirma que, nessa época, a infância era considerada como “[...] um período de transição, logo ultrapassado, e cuja lembrança também era logo perdida”. Ele também nos esclarece que naquela época existia “[...] o sentimento de que se faziam várias crianças para conservar apenas algumas era e durante muito tempo permaneceu muito forte”. (ARIÈS, 1981, p. 56). Lebon apud Badinter (1985, p.88) afirma o seguinte: “No plano humano, a morte da criança é sentida como um acidente quase banal que um nascimento posterior virá reparar”.

O último terço do séc. XVIII opera uma revolução nas mentalidades, modificou-se o papel materno, e conseqüentemente conjugal da mulher, bem como o papel das crianças no âmbito familiar. Isso aconteceu porque o Estado estava muito preocupado com a quantidade de crianças que morriam sem se tornarem úteis, inclusive aquelas que eram abandonadas e ficavam sob a responsabilidade do Estado. Por esse motivo, iniciou-se na sociedade um processo de convencimento principalmente das mães a assumirem a amamentação e os cuidados de que as crianças necessitavam para que pudessem ser conservadas.

Com esse intuito, o Estado desenvolveu algumas estratégias que objetivavam convencer a sociedade da necessidade dos cuidados maternos para a sobrevivência das crianças. Iniciou-se nesse período uma incontável publicação de livros que traziam os princípios de conservação das crianças, a “difusão da medicina doméstica, ou seja, um conjunto de conhecimentos e de técnicas que devem permitir às classes burguesas tirar seus filhos da influência negativa dos serviçais e colocar esses serviçais sob a vigilância dos pais”. (DONZELOT, 1986, p.22).

Donzelot (1986) também nos esclarece que esses métodos de publicação de livros e de difusão da medicina domiciliar foram utilizados para atingir as classes mais abastadas da sociedade, visto que nas famílias populares os índices de analfabetismo eram altíssimos, e pelo fato de que o povo não podia se dar ao luxo de ter um médico de família.

Sobre as estratégias utilizadas com as famílias pobres, Donzelot (1986, p. 27, grifo do autor) afirma:

Aparentemente trata-se igualmente da preocupação de garantir a conservação das crianças e de estender os mesmos preceitos higiênicos, porém, com a *economia social*, a natureza das operações em jogo é totalmente diferente daquelas conduzidas sob a égide da medicina doméstica e produzir efeitos praticamente opostos. Não se trata mais de arrancar as crianças às coerções inábeis, mas sim de entravar liberdades assumidas (abandono de crianças em hospícios para menores, abandono disfarçado em nutrizes), de controlar as uniões livres (desenvolvimento do concubinato com a urbanização na primeira metade do século XIX), de impedir linhas de fuga (vagabundagem dos indivíduos, particularmente das crianças). Em tudo isso não se trata mais de assegurar proteções discretas, mas sim, de estabelecer vigilâncias diretas.

Pode-se afirmar, portanto que foi utilizada a mesma estratégia de difundir os preceitos higiênicos, porém com economia social, através da tentativa de moralização e vigilância da pobreza.

As crianças passaram então de estorvo, e sem valor na dinâmica da sociedade e da família, para uma posição central, onde tudo girava em torno delas. É claro que essa mudança, que começou no século XVIII, não aconteceu de uma hora para outra e sem que muitas mulheres se negassem a abdicarem de si em detrimento do filho.

Com a utilização dos médicos para disseminar os preceitos higienistas como estratégia para convencer a sociedade e principalmente as famílias de que a amamentação e os cuidados maternos eram importantes, estabeleceu-se uma relação direta entre a mãe e o médico. “Os papéis de mãe e de médico são e devem permanecer nitidamente distintos. Um prepara e facilita o outro, eles se completam, ou melhor deveriam se completar no interesse do doente. O médico prescreve, a mãe executa”. (DONZELOT, 1986, p. 23).¹

Essa atribuição dos cuidados infantis às mulheres, e a conseqüente valorização desses cuidados em uma sociedade que objetivava conservar suas crianças, imprimiu uma nova função à mulher no âmbito familiar, justamente pela sua função materna, abandonando seu papel de somente geradora e reprodutora. Ela passa a assumir vital importância, pois é ela quem assume a casa e quem a gerencia, é ela quem manda no âmbito doméstico passando a exercer um papel de gestora do lar.

Assim a mulher e a criança deixam sua posição de inferioridade “simples” e assumem importância central na família, alterando conseqüentemente a autoridade paterna e o papel de pai e homem no âmbito doméstico.

O homem, começa a ser ameaçado na sua função de autoridade absoluta na família. Peuchet apud Donzelot (1986, p.25) justificam a necessidade de que a mãe também exerça autoridade sobre os filhos da seguinte forma:

¹ Com o exemplo do aleitamento materno pode-se observar que esta prática tem sido naturalizada principalmente durante os últimos 40 anos com o auxílio da medicina. Através de diversos mecanismos, a amamentação passa a ser concebida como um simples mandato da natureza sobre o corpo feminino e não como o que realmente é: uma prática impulsionada pela necessidade e pela cultura.

Se os motivos do poder que os pais conservam sobre seus filhos durante a idade de fraqueza e de ignorância, residem essencialmente na obrigação que lhes é imposta de velar pela felicidade e pela conservação desses seres frágeis, não se poderia colocar em dúvida que a extensão desse poder cresce com o aumento dos deveres que tem a cumprir em relação a eles. A mulher, a quem a condição de mãe, de nutriz, protetora, prescreve deveres que os homens não conhecem, tem portanto, um direito mais positivo à obediência. A melhor razão de afirmar que a mãe tem um direito mais verdadeiro do que o pai à submissão do filho é que ela tem mais necessidade desse direito.

Badinter (1985, p. 227) afirma que “[...] em meados do séc. XIX, ainda não existe um comportamento materno unificado [...]”, pois as mães demoraram a assumir a postura de abdicarem de si em favor dos filhos.

O papel masculino continuava sendo o de chefe do lar e de provedor. Entretanto sem a presença masculina quem exercia autoridade sobre as crianças era a mulher. Esse modelo com papéis familiares bem definidos onde a mulher era responsável pelos afazeres domésticos e pelo cuidado com as crianças, exercendo autoridade sobre as mesmas, e o homem, responsável pelo sustento e chefe da família, perdurou por muito tempo, constituindo-se como único modelo para os papéis familiares na burguesia e na família nuclear moderna. Este modelo continua sendo entendido no imaginário social como ideal para os papéis familiares, principalmente o que diz respeito aos papéis de gênero no âmbito familiar.

Nas classes menos abastadas, os papéis familiares sempre foram exercidos de forma diferenciada de como aconteciam nas camadas mais elevadas da população. As mulheres não iniciaram no mercado de trabalho no mesmo período em que as mulheres das classes menos abastadas. Como afirma Ribeiro apud Zipf (2000, p.11 – 12) quanto ao significado se ser mulher “nas famílias pobres ela nunca teve uma imagem ‘cor-de-rosa’. A mulher, além de lidar com as coisas da casa,

sempre trabalhou fora". Nas camadas populares portanto, a mulher sempre teve uma dupla jornada de trabalho, pois precisava trabalhar para auxiliar no sustento da família, exercer as atividades domésticas e cuidar dos filhos.

Muitos intelectuais do séc. XIX afirmavam que mesmo as mulheres pobres não deveriam trabalhar para cuidar dos filhos. Bertillon apud Badinter (1985, p.279) afirmava que: "a esposa não deve ser primeiro operária, comerciante, camponesa ou mulher da sociedade, ela deve antes de tudo ser mãe".

Apesar de nas camadas menos favorecidas as mulheres sempre trabalharem fora, não houve uma divisão da autoridade, pois "observa-se nas famílias pobres uma tendência para que o lugar da autoridade seja ocupado pelo homem, lugar este que não ocupa no mundo da rua, ante suas condições de vida e trabalho". (SARTI apud GUEIROS, 2002, p.111).

A partir da década de 60 do século XX muitas mulheres, não somente nas classes menos favorecidas da população, passaram a trabalhar fora. Assim, "A entrada e o desempenho das mulheres (especialmente das mulheres casadas) no mercado de trabalho, nas universidades e nos diversos segmentos sociais é um fenômeno novo e revolucionário". (GUEIROS, 2002, p. 108). Ainda a respeito desse assunto Romanelli (1997, p.77), afirma que:

[...] o fato das mulheres, em particular as esposas, tornarem-se produtoras de rendimentos e parceiras importantes na formação do orçamento familiar, confere-lhes nova posição na estrutura doméstica e tanto altera os vínculos que as unem ao marido e aos filhos, quanto contribui para o redimensionamento da divisão sexual do trabalho. Nessas circunstâncias, parte dos afazeres domésticos são redistribuídos entre esposa e marido, cabendo a este dividir com a mulher tarefas que eram realizadas exclusivamente por ela.

Portanto, nas classes abastadas e na classe média, o domínio doméstico começa a ser dividido com os homens apesar de que Coelho (2002, p.72) afirma: “No caso das tarefas domésticas, estas permanecem na maior parte das famílias, sob responsabilidade feminina”.

A autora também afirma: “Mesmo em se tratando dos cuidados com os filhos, o que se pode dizer é que o caminho que vem sendo construído pelos homens situa-se hoje mais no campo da ajuda do que propriamente da partilha de responsabilidades”. (COELHO, 2002, p. 72). A sociedade também atribui as funções domésticas e cuidados com os filhos às mulheres. Ramos apud Coelho (2002, p.74) ressalta: “Ainda somos muito responsáveis pela educação dos filhos, pela manutenção da família, do casamento. A mulher ainda é muito responsabilizada”.

Quanto à composição da família, no século XX, apareceram também mudanças significativas como será apresentado a seguir.

1.2 A COMPOSIÇÃO DA FAMÍLIA.

A composição da família assim como os papéis dos membros sofreram alterações no decorrer do tempo. Analisando as famílias que pertenceram ao mesmo período histórico em classes sociais distintas, pode-se afirmar que também não estavam compostas da mesma forma.

Szymanski (1997) afirma que o termo família já foi utilizado para designar as mais diferentes formas de organização social. Elas eram compostas de diferenciadas maneiras de acordo com o tempo, assumindo determinadas características culturais, históricas e econômicas.

Engels apud Szymanski (1997, p.31, grifo do autor) afirmou que:

[...] o termo 'família' é derivado de *famulus* (escravo doméstico) e foi uma expressão inventada pelos romanos para designar um novo organismo social que surge entre as tribos latinas, ao serem introduzidas à agricultura e à escravidão legal. Esse novo organismo caracterizava-se pela presença de um chefe que mantinha seu poder a mulher, os filhos e um certo número de escravos, com poder de vida e morte sobre todos eles, o 'paterpotestas'.

Podemos, portanto afirmar que em Roma a família era composta, além do homem, da mulher e dos filhos, também pelos escravos. Estes últimos eram considerados parte da família e estavam também sujeitos a autoridade do homem.

Ariès (1981), através do estudo da iconografia, identificou que a família da Idade Média compreendia, além dos membros que viviam juntos, várias pessoas, e até mesmo outros casais. Havia também famílias em que os pais agrupavam em torno de si os filhos que não tinham bens próprios, os sobrinhos ou os primos

solteiros. As famílias, nessas duas sociedades, estavam constituídas por muitos membros até mesmo por aqueles que não possuíam uma relação de consangüinidade.

A família Aristocrata dos séculos XVI e XVII também assumia uma configuração familiar grande. Segundo Pôster (1979) ela estava composta por uma mistura de parentes, dependentes, criados e clientes, que poderiam se constituir em um agrupamento de 40 até 200 pessoas. Eles se consideravam “parte de uma rede” de relações de parentesco ou linhagem cuja preservação era de suprema importância. O valor da família consistia na casa e não no matrimônio tendo em vista que este era essencialmente político.

A família aristocrata apesar de ser anterior à burguesa valorizava as mulheres, inclusive não exercia nenhuma pressão sobre a sexualidade das mesmas, considerando-as iguais aos homens nesse sentido.

O modelo familiar camponês estava estruturado de forma diferenciada do modelo familiar da classe dominante, ou seja, a aristocracia. Não se constituía em um grupo social particular, tendo em vista que a sobrevivência não seria possível no núcleo domiciliar. Por esse motivo, Poster (1979, p.203, grifo do autor) afirma: “De fato, a unidade básica da vida camponesa em começos do período moderno não era a família conjugal, mas a aldeia. A aldeia era a ‘família’ do camponês”.

O modelo familiar aristocrata estava organizado na casa e nas pessoas que ali viviam, constituindo uma grande família se comparada com as famílias atuais. E a família camponesa também era bem extensa, porque apesar de não estar organizada em torno da casa, estava em torno da aldeia, não existindo uma vida

privada para os camponeses, inclusive a autoridade paterna era exercida de forma diferenciada, pois não estava investida no pai, mas na própria aldeia.

Ariès (1981) afirmou que a partir da Idade Média e até os séculos XVI e XVII não existia um sentimento de família, embora a família já existisse, tendo em vista que não existia uma valorização do espaço doméstico enquanto espaço de afetos, valorização da vida e das relações que ali se desenvolviam. Estes dois modelos familiares: o modelo familiar camponês e o da aristocracia, apesar de estarem configurados de formas diferenciadas, evidenciam a teoria de Ariès.

Entretanto com a tentativa do governo de conservar as crianças através dos cuidados maternos, a família foi se modificando. Ariès (1981, p.265) afirma: “No século XVIII, a família começou a manter a sociedade à distância, confiná-la a um espaço limitado, aquém de uma zona cada vez mais extensa de vida particular”. Essas modificações surgiram pela necessidade de conservação das crianças.

Zipf (2000), afirma que no século XVIII começa a despontar o modelo nuclear burguês. Poster (1979), que também chama a família burguesa de nuclear e a situa historicamente em meados do século XIX, coloca-nos que este modelo familiar era bem restrito se comparado com os modelos anteriores, pois era composto somente por pai, mãe e filhos, fechados no núcleo doméstico. Com distinta separação da vida pública e da vida privada.

A classe trabalhadora do século XIX, apesar de estar situada historicamente com a família burguesa, não estava configurada da mesma forma. Em algumas famílias havia situações de parentesco matriarcal, em que chegavam a viver próximos e com muito vínculo três gerações de mulheres, consistindo na mãe ou na avó o centro da família.

Nessas famílias a distinção entre vida pública e privada também não era muito forte, apesar de não se constituírem como nas famílias camponesas. Poster (1979) afirma que as condições de sobrevivência eram tão precárias que as famílias muitas vezes tinham que morar em um quarto com outros casais para dividirem o aluguel. As crianças também tinham que ir trabalhar com seus pais para complementarem o sustento doméstico.

Percebe-se, portanto que apesar de as famílias aristocratas e camponesas, e de as famílias burguesas e industriais partilharem do mesmo modelo histórico, não assumiram as mesmas características.

A tentativa governamental de conservação das crianças atingiu também as classes populares, através de estratégias de higienização e moralização que culminou na adoção do modelo burguês como modelo familiar, até mesmo pelas classes mais pobres, visto que foi propagado este modelo como o mais propício para as crianças se desenvolverem. Portanto pode-se afirmar que a família burguesa iniciou-se na classe burguesa abrangendo posteriormente todas as classes sociais.

Durante muito tempo esse modelo foi considerado como o único correto, sendo os outros modelos considerados disfunções. A família era considerada desestruturada, e não se constituía como local propício para o desenvolvimento das crianças, visto que não era composta por pai e mãe.

Em muito contribuíram nesta teoria os saberes médicos, principalmente no momento de sua instauração. A psicanálise de Freud também contribuiu, pois definia como ideal a autoridade paterna e o ideal de mãe devotada que compunha o modelo nuclear.

Quanto à família brasileira Samara (1986, p. 8-9) afirma que: “[...] a família brasileira seria o resultado da transplantação e adaptação da família portuguesa ao nosso ambiente colonial tendo gerado um modelo com características patriarcais e tendências conservadoras em sua essência”.

Neder (1994) coloca que o modelo familiar patriarcal existente no Brasil conviveu com outros modelos familiares bem pouco conhecidos: famílias indígenas ou africanas (matrilineares, patrilineares, poligâmicas/islamizadas, etc.)

A família brasileira no período colonial, assim como a família aristocrata e a camponesa eram bem extensas, pois além do núcleo central estavam agregadas várias pessoas que mantinham diversos tipos de relacionamento: pessoas que possuíam laços de parentesco, trabalho ou amizade. Entretanto Samara (1986, p. 11) afirma que “[...] a composição do núcleo central estava até certo ponto bem delimitada”.

Com relação à composição da família brasileira da sociedade paulista do Séc. XIX, Samara (1986, p. 17-18) afirma:

Compondo um quadro geral da família paulista, constatamos que as extensas ou do tipo ‘patriarcal’ eram apenas uma das formas de organização familiar e não chegavam a representar 26% dos domicílios. Nos demais, ou seja, em 74% das casas, predominavam outras formas de composição, o que significa que as famílias extensas eram representativas apenas de um segmento da população.

O autor também ressalta que a família paulista não apresentava a mesma composição que as famílias encontradas nas áreas da lavoura canavieira do

Nordeste brasileiro do período colonial. Percebe-se portanto que a existência de diferentes modelos familiares na sociedade brasileira sempre existiram.

Atualmente se encontra diferentes modelos familiares, por esse motivo não podemos mais tomar como base um único modelo. A UNICEF apud Zipf (2000, p.6) declara com relação aos diferentes modelos:

[...] as pessoas organizam suas possibilidades no decorrer da vida e os arranjos são construídos dentro de um universo de dificuldades reais, com laços específicos e conflitos únicos. É preciso respeitar essa realidade, abrindo mão de modelos idealizados de família.

Pode-se encontrar no momento uma série de modelos familiares. Mioto (1997, p.120, grifo da autora) entende que em virtude dos inúmeros modelos familiares, “[...] não é possível falar de *família*, mas sim de *famílias*”. Usa-se o plural com objetivo de “abarcando dentro da concepção de família a diversidade de arranjos familiares”.

Segundo Rodrigues (2000, p.21) “[...] a tendência que se manifestou na década de 70 perpassa a década de 80 e se consolida nas anos 90, é o aumento progressivo de outros arranjos familiares, [...]”.²

Kaslow apud Szymanski (2002, p.10) cita nove tipos de composição familiar que podem ser consideradas famílias:

- 1) família nuclear, incluindo duas gerações, com filhos biológicos;
- 2) famílias extensas, famílias extensas incluindo três ou quatro gerações;
- 3) famílias adotivas temporárias;
- 4) famílias adotivas, que podem ser bi-raciais ou multiculturais;
- 5) casais;
- 6) famílias monoparentais, chefiadas por pai ou mãe;
- 7) casais homossexuais com ou sem crianças;
- 8) famílias reconstituídas depois do divórcio;

² As décadas citadas pertencem ao século XX.

9) várias pessoas vivendo juntas, sem laços legais, mas com forte compromisso mútuo.

Entre as mudanças que aconteceram, o arranjo que mais aumentou foi o de famílias monoparentais, que são aquelas famílias compostas por somente um dos cônjuges e os filhos. Segundo dados do IBGE, censo de 2000, atualmente 24,9% dos domicílios brasileiros são chefiados por mulheres, isto também ocorre nos domicílios monoparentais.

Em nossa sociedade, ainda são denominados domicílios chefiados por mulheres somente aqueles que não têm a presença do homem, pois mesmo os domicílios onde a mulher sustenta o lar sozinha, mas com a presença do homem, são denominados chefiados por homens pelo simples fato da presença masculina na residência. Carvalho (1998, p.77) acrescenta:

A denominação chefia familiar feminina é em si reveladora, pois é empregada tão-somente quando o homem adulto não está presente, como se a família chefiada por mulheres fosse uma anomalia, pois não se faz a discriminação da tipologia por gênero quando a situação é inversa, ou seja quando o homem está presente.

Nas famílias pobres, segundo Ribeiro apud Rodrigues (2000), o arranjo mais encontrado é o monoparental. Sarti apud Gueiros (2002, p.111) afirma:

A família, para os pobres associa-se àqueles em quem se pode confiar.[...] Como não há *status* ou poder a ser transmitido, o que define a extensão da família entre os pobres é a rede de obrigações que se estabelece: são da família aqueles com quem se pode contar, isto quer dizer, aqueles que retribuem ao que se dá, aqueles, portanto, para com quem se tem obrigações. São essas redes de obrigações que delimitam os vínculos.

Gueiros (2002, p.111) continua, afirmando que: “[...] as relações com os parentes de sangue ocorreram somente se estes estiverem inseridos no sistema de obrigações morais e, assim, a noção de obrigação se sobrepõe à idéia de parentesco (idéia esta bastante valorizada na família conjugal)”.

Apesar de as famílias pobres estarem organizadas em torno do lar, ainda mantêm muito fortes os laços com a comunidade, principalmente com aqueles “para com quem se tem obrigações”. Assim, como acontecia nas famílias camponesas e industriais, a necessidade de ter com quem contar para sobreviver, organiza as famílias das classes populares também em volta da comunidade em que elas vivem.

As famílias compostas por casais homossexuais também têm crescido, havendo inclusive uma aceitação social, apesar de que com reservas, desse modelo familiar. A justiça já reconhece as pensões por morte do companheiro ou companheira homossexual. Não se pode deixar de destacar nesta perspectiva o fato de que muitos desses casais têm adotado crianças, como noticiam os meios de comunicação. Bem como em caso de morte de um dos cônjuges que tivesse um filho, seu companheiro ou companheira, tem conseguido a guarda do filho daquele que faleceu.³

Esse fato expressa que mudanças na configuração familiar aconteceram, pois era impensável há alguns anos a guarda do filho de um dos cônjuges de uma casal homossexual ficar com seu companheiro ou companheira.

Aumenta também o número de pessoas que vivem sós. Entretanto segundo o censo do IBGE, dados de 2000, 9,1% dos domicílios brasileiros são unipessoais, sendo que o homem é quem mais mora sozinho. Os dados também apontam que no

³ Como é o caso da cantora Cássia Eller, que faleceu e sua companheira ficou com a guarda de seu filho.

total de domicílios chefiados por homens no Brasil que corresponde a 75,1% dos domicílios brasileiros, 6,2% são unipessoais masculinos. E no total de 24,9% dos domicílios chefiados por mulheres, 17,9% são unipessoais femininos.

Tendo em vista os diferentes arranjos familiares que estão presentes na sociedade, podemos afirmar: “A dinâmica interna da instituição doméstica ocorre no interior do processo de reprodução da sociedade que, no caso brasileiro, tem sofrido transformações na composição das famílias e em suas formas de sociabilidade”. (ROMANELLI, 1997, p. 76).

É necessário, portanto que a sociedade encare os diferentes modelos de família respeitando tanto os modelos como os indivíduos, abandonando sobretudo a perspectiva discriminante das mulheres em determinados arranjos familiares, adotando uma postura mais de equidade com relação aos gêneros.

É necessário também que a sociedade compreenda de forma diferenciada as funções familiares, as quais serão abordados no próximo item.

1.3 AS FUNÇÕES SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO FAMILIAR.

Atualmente a família tem como uma de suas funções primordiais na sociedade a proteção de seus membros, principalmente crianças e adolescentes, bem como idosos, mulheres, crianças, portadores de deficiências, entre outros.

Mioto (1997) entende que a tarefa básica da família é a proteção e o cuidado de seus membros e a socialização primária de suas crianças.

Essas atribuições à família pela proteção dos membros são reflexos da descoberta por volta do século XX, de que os pais poderiam desenvolver comportamentos que colocassem em risco a integridade física e moral de seus filhos, aumentando assim a preocupação com a situação da infância.

Tendo em vista que é na família que a criança nasce, cresce e se desenvolve, esta também é responsável pela socialização sadia dos membros e seu desenvolvimento psíquico. Com essa idéia, a família tem uma função intrínseca de formar cidadãos saudáveis para a sociedade e Estado.

Referindo-se às classes populares, Szymanski (2002, p. 15) afirma que existe uma preocupação muito grande em “[...] antes de tudo, de formar um cidadão que não seja (nem pareça ser) um marginal”. Isso nos coloca diante de uma nova função familiar que tem por base não querer que os filhos sejam aquilo que a sociedade despreza, aparecendo novamente a idéia de responsabilidade da família em formar cidadãos úteis para o Estado.

Conforme foi descrito até agora, as mudanças que acontecem na sociedade, alteram a família. Nesse sentido pode-se afirmar que também as mudanças políticas alteram as funções da família já que, com a retração do Estado de Bem Estar Social, a instituição familiar teve que assumir novas funções.

Mioto (2000, p. 96) afirma:

Mais recentemente, tal paradoxo se agiganta com a crise do Estado de Bem – Estar, pois de um lado se fala constantemente da família como recurso fundamental para a construção da sociabilidade e preservação do tecido social. Por um lado, pede-se a família o exercício de um papel substitutivo em relação ao sistema de direitos sociais, cuja fruibilidade se torna cada vez mais incerta.

Não se pode esquecer de que apesar de a família ter a função de proteção, muitas famílias não se constituem como tal, não sendo espaços de proteção e nem locais onde proporciona o desenvolvimento sadio de seus membros. No caso que irá ser estudado no capítulo seguinte, a família é acusada nas Avaliações Psiquiátricas de ser a responsável pela atual Deficiência Mental Leve de duas crianças, sendo classificada como um espaço não adequado para o desenvolvimento dos seus membros.

Percebe-se, portanto que mesmo sendo atribuída à família a função social de cuidado com as gerações futuras ela não se constitui como tal em muitos casos.

Todas essas funções que a família teve que assumir aconteceram em virtude do afastamento do Estado, da quase extinção do Estado de Bem Estar Social, que acabou por passar a responsabilidade para a família.

Segundo Ariès, na Idade Média não existia um sentimento de infância, portanto a família não tinha essa função de cuidado e proteção. Cabia à família a responsabilidade em transmitir a vida, os bens e o nome, possuindo, portanto um papel que Ariès classifica como muito mais moral e social que sentimental. A principal preocupação era com a linhagem através da primogenitura.

Em suma: essa função familiar de proteção das gerações futuras primordialmente e dos demais membros foi construída com o decorrer da história e como já afirmado, pelos interesses sociais e do Estado.

Enquanto parte do sistema econômico pode-se afirmar que a família assume funções diferenciadas por vários motivos, entre os quais mudanças no sistema de produção e na economia mundial.

A família, na fase anterior ao capitalismo, configurava-se enquanto “unidade de produção”. Porém, na medida em que foi separada a esfera de produção como esfera pública, e que a família se tornou esfera privada da vida social, esta passou a assumir a função de “unidade de consumo”, já que a família enquanto espaço privado consome os bens produzidos na esfera pública. (SARTI, 1997).

Mioto (2000, p.20, grifo da autora) afirma que as famílias “[...] não são apenas espaços de *cuidado* mas, principalmente, *espaços a serem cuidados*”. Portanto os profissionais que trabalham com famílias, devem se preocupar mais em fornecer meios para que a família possa ser protegida e cuidada, antes de cobrar da mesma que proteja e cuide de suas crianças e membros.

1.4 IMAGENS E REPRESENTAÇÕES QUE A SOCIEDADE CONSTRÓI SOBRE A FAMÍLIA.

Devido ao fato de se tratar de uma instituição na qual a maioria das pessoas está inserida, cada indivíduo possui sua imagem a respeito da família. Ou seja, tem em sua mente um conjunto de regras, valores, idéias, uma representação imaginária do que é uma família. Portanto pode-se afirmar que a família, como instituição, está permeada de valores, de idealizações e de representações que os seres humanos elaboram em torno da mesma.

A sociedade como um todo também possui suas representações⁴ acerca da mesma, construindo um mundo ideológico em volta da família. Os três aspectos anteriormente abordados da instituição familiar: os papéis dos membros na estrutura familiar; a composição da família e as funções que a instituição familiar vêm desempenhando, também possuem na sociedade imagens e representações sociais.

Os papéis familiares estão permeados de idealizações, como acontece com os papéis familiares baseados nas relações sociais e de gênero, apesar de a mulher ter alcançado maiores níveis de igualdade. Na esfera doméstica, os papéis, tanto na prática quanto no imaginário coletivo, continuam bem distintos, com a mulher executando as tarefas domésticas e cuidando dos filhos.

A composição familiar também possui suas representações no imaginário social, pois a família nuclear ainda é considerada o modelo ideal. Este modelo é

[...] veiculado a toda a hora pelos meios de comunicação, como o certo, o bonito, o desejável. Também não teriam importância se, como produtos ideológicos, não fossem interiorizados e não se tornassem um dos fundamentos políticos de atribuições de caráter negativo e estigmatizante. (MELLO, 1997, p. 57).

Podemos afirmar que as funções atribuídas, impostas às famílias também fazem parte das representações que se fazem acerca da mesma. Torna-se necessário, portanto entender que as famílias assumem dinâmicas familiares que muitas vezes não correspondem às funções que lhes foram atribuídas socialmente.

Rodrigues (2000) nos afirma que o modelo familiar patriarcal burguês influenciou o imaginário social e permitiu afirmar erroneamente que a família e as

⁴ Entende-se por representações, aquilo que para o indivíduo representa uma família, os valores que ele atribui a instituição familiar..

relações que se estabelecem em seu interior são naturais, ou seja, elas são dadas e não construídas.

Essa representação da família enquanto estrutura que é natural, permitiu que o modelo da família nuclear burguesa fosse entendido como o único correto, gerando um conjunto de preconceitos com relação às práticas que se afastam desse modelo.

Segundo Miotto (1997), existe uma idéia muito difundida de que família é um grupo natural que está calcado na essência biológica do homem, ou seja, na consangüinidade e na filiação.

Isso acontece, porque como afirma Sarti (1997) a família é o espaço onde acontecem os fatos básicos da vida como a morte, o nascimento, união entre sexos..., “É a esfera da vida social mais naturalizada pelo senso comum, onde parece que tudo se dá de acordo com a natureza, porque a família regula atividades de base biológica, como o sexo e a reprodução humana”. (SARTI, 1997, p. 40).

Sarti (1997) afirma que durante muito tempo a antropologia teve dificuldade de romper com essa identificação da família como unidade biológica. Entretanto, Lévi-Strauss deu o passo decisivo para a desnaturalização da família ao retirar da família biológica o foco principal e voltar sua atenção para o sistema de parentesco como um todo.

“Com Lévi-Strauss, a família entra definitivamente no terreno da cultura. Para ele, o fundamento da família não está na natureza biológica do homem, mas na sua natureza social; as famílias se constituem como aliança entre grupos”. (SARTI, 1997, p. 41).

Portanto a partir de Lévi-Strauss a família pode ser entendida como uma construção social e humana, o que nos “permite” contestar a idéia de um modelo pré-estabelecido ou natural a respeito da mesma.

[...] a idéia de família como algo natural foi, pelo menos no plano teórico, contestada, dando lugar a uma nova compreensão notadamente cultural e histórica a respeito do universo familiar. Por outro lado, no plano prático, a família durante muito tempo esteve, e talvez até ainda esteja, definida tão-somente de acordo com os seus padrões biológicos e com as funções que lhes são ‘naturalmente’ inerentes. (RODRIGUES, 2000, p. 13).

A sociedade precisa aprender que atribuir valores, modelos, imagens muito rígidos acerca da família não irá influenciar no fato de que esta é uma instituição em constante mudança, além de poder provocar um embate entre as representações sociais e as novas configurações que a família como um todo vem assumindo.

2. OS DISCURSOS DE ASSISTENTES SOCIAIS SOBRE A NEGLIGÊNCIA FAMILIAR

Nesse capítulo será realizada uma análise dos discursos dos assistentes sociais que intervieram no caso da família Silva e Souza, esta possui em sua dinâmica a questão da negligência familiar contra suas crianças e adolescentes. Devido o que se tem percebido as concepções jurídicas de negligência comandam o exercício profissional.

2.1 APRESENTAÇÃO DO CASO

Agora, será realizada uma breve explanação do histórico da família Silva e Souza nos programas de proteção da criança e do adolescente. A leitura dos processos foi realizada nos Programas: S.O.S. Criança, Juizado da Infância e da Juventude e Programa de Orientação e Apoio Sócio familiar, estes órgãos já atenderam esta família ou ainda estão atendendo.

Os nomes dos membros familiares, que serão apresentados a seguir, são fictícios respeitando a identidade de cada uma das pessoas envolvidas nos fatos apresentados.

Configuração Familiar:

Mãe: Isolete Oliveira (sem dados sobre a idade).

Pai: Marcos Silva e Souza (sem dados sobre a idade).

Filhos:

Beatriz Silva e Souza – Data de Nascimento: 27/07/80 - 22 anos.

Bianca Silva e Souza – Data de Nascimento: 09/03/85 - 17 anos.

Marcelo Silva e Souza – Data de Nascimento: 17/05/87 - 15 anos.

Camila Silva e Souza – Data de Nascimento: 17/05/89 - 13 anos.

Carla Silva e Souza – Data de Nascimento: 05/03/91 - 12 anos.

Raquel Silva e Souza – Data de Nascimento: 09/06/92 - 10 anos.

Rute Silva e Souza – Data de Nascimento: 12/01/93 - 10 anos.

A família em tela é residente no município de Florianópolis. A genitora é natural do município de Joaçaba, onde nasceu e viveu. Segundo a mesma, foi criada por uma tia que a maltratava e a fazia de empregada doméstica. Nas três instituições em que se leu o prontuário não constam muitas informações a respeito da história individual de cada um dos cônjuges no período anterior à união, como também não constam informações a respeito da história familiar no período anterior ao início do atendimento desta família nos programas de proteção à criança e ao adolescente.

Esta família começou a ser atendida nos órgãos de proteção à infância e a Juventude em 12 de fevereiro do ano de 1995. Nessa data um profissional de medicina do Hospital Infantil denunciou ao Programa S.O.S Criança, que a mãe havia deixado sua filha Bianca Silva e Souza, enquanto estava internada, sob os

cuidados de sua irmã Beatriz no hospital.⁵ Este fato denunciado foi entendido pelos profissionais do programa como uma conduta negligente da mãe. O caso foi encerrado dois dias depois da denúncia.

Posteriores a esta denúncia houve muitas outras. A família foi denunciada por praticar contra as crianças e adolescentes acima citados, violência física, psicológica, sexual e negligência. As denúncias em sua maioria consistiam em denúncias de negligência, que apontavam quase em sua totalidade para a mãe como a agressora.

As denúncias de negligência contra esta família consistiam no fato de as crianças e a residência estarem em precárias condições de higiene; nas faltas escolares das crianças, que aconteciam com apoio da mãe, o que resultou nas reprovações seguidas das crianças; no fato de a mãe sair e deixar os filhos sob a responsabilidade da filha mais velha; bem como outros fatores que foram entendidos como condutas negligentes.

No dia 31/08/95 a família foi denunciada por negligência e os profissionais abordaram os genitores da família. A mãe relatou que seu esposo havia violentado sexualmente suas duas filhas mais velhas: Beatriz e Bianca.⁶ Segundo as mesmas o pai praticou atentado violento ao pudor com Bianca e ficava espiando a menina tomar banho, sendo que não chegou a concretizar o ato com Beatriz. A adolescente Beatriz relatou aos profissionais que seu pai mantinha relações sexuais com cachorros na frente dos filhos.

⁵ Nesse período Bianca estava com 9 anos e Beatriz estava com 14 anos.

⁶ Beatriz nessa data estava com 15 anos e Bianca com 10 anos.

Em 26 de março de 1998 o Sr. Marcos foi preso por ter praticado atentado violento ao pudor contra sua filha Bianca e por exibição com animais.

O atendimento desta família no Programa S.O.S. Criança não era um acompanhamento sistemático, pois acontecia somente quando havia denúncia. A última denúncia que este órgão recebeu foi em 06/08/98 relatando que a mãe deixava as crianças sozinhas sem os cuidados maternos necessários. Como a família já estava em atendimento no Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar as informações foram repassadas para o referido programa.

A mãe é constantemente definida pelos profissionais como uma pessoa que necessita de intervenção psiquiátrica. Entretanto nunca foi realizada sua avaliação pelo fato de a mesma não comparecer às consultas agendadas. O juizado da infância e da Juventude também não determinou judicialmente que a mãe deveria realizar seu tratamento apesar de isso ter sido solicitado pelos programas que atendem a família.

A subsistência da família no período anterior à prisão do Sr. Marcos provinha do trabalho do mesmo. Posterior à sua prisão a família passou a sobreviver do auxílio reclusão.⁷ A família também pede alimentos em supermercados e em feiras e também ganha benefícios de alguns programas.

A família iniciou atendimento no Programa de Orientação e Apoio Sócio familiar no ano de 1998. Nesse período a família foi acompanhada sistematicamente, com o intuito de que as “condutas negligentes” fossem substituídas por condutas que protegessem as crianças e adolescentes. Entretanto essa superação das “condutas

⁷ Não se tem informações de quanto esta família recebe, pois o auxílio reclusão consiste no mesmo valor que o Sr. Marcos receberia se estivesse aposentado por invalidez.

negligentes” não aconteceu. A família segundo os relatos não procedia com os encaminhamentos que o Programa realizava. O atendimento desta família no referido programa foi encerrado no mês de janeiro do ano de 2003.

No juizado da Infância e da Juventude o atendimento à família aconteceu pelo fato de os programas enviarem relatórios solicitando intervenções daquele órgão na família Silva e Souza. Sendo o Conselho Tutelar o primeiro órgão que solicitou intervenções, isso aconteceu no ano de 2001. O Programa de Orientação e Apoio Sócio enviou relatórios para este órgão solicitando intervenções na família.

2.2 A CONSTRUÇÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS NEGLIGÊNTES

Neste ponto do trabalho será realizada uma análise dos discursos de profissionais de Serviço Social a respeito da negligência com base em trechos de relatórios de atendimento da família Silva e Souza, uma família classificada como negligente na rede de atendimento. O objetivo consiste não só em analisar o entendimento dos profissionais acerca da negligência como também verificar a construção social da mesma.

Para melhor compreensão, foi feito um levantamento dos indicadores de negligência familiar concebidos pelos profissionais de serviço social; os atributos da maternidade e a negligência; a legislação enquanto estratégia de controle e normalização das famílias negligentes e as visões sobre a negligência: as desigualdades sociais e a credibilidade dos discursos dos sujeitos.

2.2.1. Indicadores de negligência familiar concebidos pelos profissionais.

Para classificar uma família como negligente, os técnicos de Serviço Social têm que verificar a dinâmica familiar e identificar a presença de condutas que são consideradas indicadores de uma família negligente.

Pretende-se neste momento fazer uma análise dos discursos identificando quais são condutas, fatos e situações dos familiares que os profissionais identificam como negligência.

Vale ressaltar que adotou-se esta categoria de análise pelo fato de a negligência constituir-se num tema complexo e ambíguo que encontra diferentes interpretações até mesmo entre os especialistas do tema, visto que ela se encontra diretamente articulada com as condições de sobrevivência das famílias. Souza (2001, p. 21) afirma:

A negligência [...] é um tema controvertido, pois está intimamente relacionado com as condições estruturais da nossa sociedade, que exclui grande camada da população das oportunidades de acesso ao conhecimento, a geração da distribuição de renda e de qualidade de vida digna.

Pode-se observar, durante toda a leitura do processo, que um fato muito marcante para identificar a negligência na família Silva e Souza pelos técnicos, consiste na precariedade da higiene doméstica e corporal dos seus integrantes. Isto pode ser constatado através dos discursos que serão apresentados a seguir:

Em 1995, o Programa S. O. S. Criança já atendeu esta família, tendo como denúncia as (sic.) péssimas condições de asseio e higiene, de negligência severa, que as crianças ficavam sozinhas em casa, não freqüentavam a escola, sobrecarregando a filha mais velha.^{8 9} Extremamente negligente a mãe não consegue manter uma rotina de higiene do ambiente da casa (a casa foi reformada e mobiliada quando iniciamos o atendimento) e dos filhos, assim como o compromisso com a escola e a saúde dos mesmos.¹⁰

Nesses dois fragmentos de relatórios que extraímos dos prontuários, é possível constatar que a negligência nesta família está diretamente associada à precariedade da higiene.

Em um dos fragmentos, a mãe é considerada negligente pelo fato de não conseguir estabelecer uma rotina familiar que inclua os hábitos de higiene tanto da residência, quanto das crianças.

O profissional ressalta que a casa foi reformada no início do atendimento à família, indicando que provavelmente esta esteja em precárias condições de habitação atualmente no entendimento do mesmo.

No outro fragmento encontramos a classificação da família como negligente, sendo que a falta de higiene está incluída nas condutas familiares que levam o profissional a classificar a família como negligente severa.

Realizando uma construção histórica sucinta da atenção à criança, identifica-se que os primeiros olhares modernos sobre a infância surgiram com a tentativa de mostrar, principalmente às mães, a necessidade do aleitamento materno para a

⁸ Extraído do relatório enviado para o Juizado da Infância e da Juventude pelo Conselho Tutelar em 19/01/2001.

⁹ Beatriz, a filha mais velha do casal na época da denúncia estava com 15 anos. Sendo que as demais crianças possuíam: Bianca 10 anos, Marcelo 8 anos, Camila 6 anos, Carla 4 anos, Raquel 3 anos e Rute 2 anos.

¹⁰ Extraído do relatório enviado ao Juizado da Infância e da Juventude pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 17/07/2002.

sobrevivência dos filhos, combinado com a difusão de estratégias de higiene, que tinham o mesmo fim: conservar as crianças. (BADINTER, 1985).

Essas estratégias tiveram como principais assessores e instrumentos de difusão os médicos, que como afirma Acosta 1998, “[...] além de curar, estavam preocupados em difundir uma forma de vida moderna (urbana, científica, higiênica) moldada à ordem social burguesa”.¹¹ (ACOSTA, 1998, p. 16, tradução nossa).

Esta família está sendo atendida nos Programas de Proteção à Infância, por ser negligente com os seus filhos, e devido à falta de higiene se constituir em uma conduta negligente. Pode-se afirmar então que os profissionais de Serviço Social estão sendo os difusores de estratégias higienistas no lugar dos médicos, apesar de se encontrarem séculos distante do início da atenção as crianças, que como já vimos propagavam estratégias higienistas através dos médicos.

Acosta (1998, p. 11, tradução nossa), afirma: “No ‘higienismo’ temos a difusão de uma racionalidade técnica como uma forma de tratamento da questão social. Trata-se do processo de secularização da moral, pela qual esta se torna uma moral laica”.¹²

Na leitura do caso, encontramos o seguinte relato:

“Orientamos a mãe, que os filhos deverão retornar a escolas que os encaminhamentos da FCEE (Fundação Catarinense de Educação Especial) deverão

¹¹ “[...], además de curar, difundía una forma de vida más moderna (urbana, científica, higiénica), amoldada al orden social burgués”.

¹² “Em el ‘higienismo’ tenemos la difusión de una reacionalidad técnica como una forma de tratamiento de la cuestión social. Se trata también del proceso de secularización de la moral, por cula ésta se torna una moral laica.”

ser seguidas também, assim como os cuidados com a higiene e saúde das crianças [...]”.¹³

Essa fala reforça a tese de que a tentativa de higienização das classes menos favorecidas continua vigorando, pois segundo o relato profissional a mãe “deveria” seguir as orientações do profissional com relação a sua higiene, da casa e das crianças.

As intervenções profissionais não levam em conta os aspectos individuais e culturais da família. Zipf (2000, p. 53), afirma que:

[...] a higiene é um valor relacionado a uma classe específica que apresenta as condições materiais e sócio-educativas necessárias para tal. É importante compreendermos isso e respeitarmos a cultura de cada família, o meio social e principalmente as condições que a mesma oferece, como também as oportunidades que ela teve e tem, antes de realizarmos as nossas intervenções.

Os profissionais de Serviço Social deveriam desenvolver estratégias de intervenção, com as famílias consideradas negligentes, que não visem uma invasão da vida familiar objetivando a imposição de um modelo higienista de família: é preciso respeitar a cultura familiar e avaliar a necessidade de impor à família as regras de higiene.

Percebe-se no segundo texto que foi citado que a falta de cuidados com a saúde das crianças na família em foco, aparece como um sinal de negligência. Fato que pode também ser constatado no seguinte texto:

¹³ Extraído do relatório referente a uma reunião realizada com o Conselho Tutelar, Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar e a mãe, Sr. Isolete, em 30/10/2002.

Em relação aos encaminhamentos de saúde aos filhos que fizemos, para serem efetivados fomos junto com a mãe e as crianças, porém os tratamentos sempre eram interrompidos pela mãe quando deixávamos por sua responsabilidade,[...].¹⁴

Percebe-se que os profissionais classificaram a família como negligente pelo fato de as crianças ficarem sozinhas através do seguinte relato: “Os pais, [...] foram viajar e deixaram todas as crianças sozinhas e sem comida, em total negligência”.¹⁵

16

Outro fato presente na dinâmica da família Silva e Souza, que os profissionais consideram indicativos de uma conduta familiar negligente, consiste nas excessivas faltas das crianças às aulas. Esse fato pode ser constatado no seguinte fragmento de texto: “A negligência escolar por parte da mãe fez com que as crianças reprovassem pelo terceiro ano consecutivo, sob a desculpa de protegê-los”.¹⁷

Percebe-se nesta fala que a preocupação dos profissionais consiste no atraso do desenvolvimento escolar das crianças, tendo em vista que segundo os mesmos estão perdendo o ano pela terceira vez. Observa-se em outros fragmentos a mesma preocupação, ressaltando com mais ênfase a questão das faltas: “Em 1998 todos os filhos perderam o ano escolar devido as faltas, em 1999 a escola foi abandonada no mês de Setembro e novamente o ano escolar foi comprometido”.¹⁸

As faltas das crianças aos Programas de Educação Complementar, que os profissionais consideram imprescindível, também são muito ressaltadas como

¹⁴ Extraído do relatório enviado ao Juizado da Infância e da Juventude pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Família, em 17/07/2002.

¹⁵ Extraído do relato de uma denúncia contra a família, esta denuncia foi registrada no dia 18/01/96.

¹⁶ Nesse período as crianças estavam com as seguintes idades: Beatriz 15 anos, Bianca 10 anos, Marcelo 8 anos, Camila 6 anos, Carla 4 anos, Raquel 3 anos e Rute 2 anos.

¹⁷ Extraído do relatório enviado ao Juizado da Infância e da Juventude pelo Conselho Tutelar em 19/01/2001.

¹⁸ Extraído do Relatório Situacional enviado ao Conselho Tutelar pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 04/10/2000.

negligência. Entretanto, em nenhum momento foi utilizada a palavra negligência associada às faltas, mas foram mencionadas simultaneamente com a escola, como pode ser observado: “[...] novamente as crianças estão fora da escola e dos projetos de educação complementar [...]”.¹⁹

No entendimento dos profissionais, as crianças precisariam ir para a escola, bem como para as atividades complementares para que pudessem conviver com um ambiente diferente e assim adquirir hábitos diferentes daqueles existentes na dinâmica familiar, principalmente os hábitos de higiene. O profissional ressalta em um relatório, que insiste para que as crianças freqüentem a escola e os programas e afirma que não interveio na questão da higiene ressaltando o seguinte:

Quanto a higiene e limpeza tanto da casa quanto das crianças, não fizemos qualquer menção (Sic.), pois não acreditamos que alguma coisa mude enquanto as crianças não tiverem contato com outra realidade, ou seja, eles não conseguem manter seu ambiente e a si próprios limpos se não conhecem outra forma de vida.²⁰

Uma outra parte do relatório também coloca em pauta a questão da freqüência escolar e participação em programas de educação complementar como necessários para que as crianças pudessem desenvolver outros hábitos até mesmo de socialização, pois estarão se relacionando com outras crianças e não mais vivendo isolados, o profissional de Serviço Social também afirma que as crianças estariam convivendo com melhores condições de higiene e de educação, como pode se constatado no trecho a seguir:

¹⁹ Extraído do relatório situacional enviado ao Conselho Tutelar pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 01/10/2000.

²⁰ Extraído do relatório de visita domiciliar que data do dia 14/04/2000.

D. Isolete não deu continuidade aos encaminhamentos feitos, para o atendimento psicológico de Bianca, o CEC Promorar e o Programa Oficina do Saber, onde as crianças seriam atendidas no período complementar a escola, onde seria proporcionado não só o convívio com melhores condições de higiene, educação, mas principalmente o relacionamento com outras crianças e adolescentes da comunidade onde vivem praticamente isolados e são conhecidos como a “família sujeirinha”.²¹

Segundo Donzelot (1986) a escola do século XIX, teve a função entre as classes menos abastadas, de vigilância dos pais, pois através das crianças, poderiam descobrir como se constituía a dinâmica familiar e também, através delas, poderiam ser passados os valores da elite dominante. Ou seja, a criança no âmbito familiar seria a detentora do saber, visto que muitos pais eram analfabetos, ditando conforme o que lhe foi ensinado na escola, as regras domésticas.

Nesses dois textos vemos a necessidade de participação das crianças nos ambientes já mencionados com a mesma necessidade que tinha no século XIX: a de a criança contestar e repassar à dinâmica familiar aquilo que ela aprendia na escola e nos Programas de Educação Complementar.

Tudo indica que, no momento contemporâneo, a escola parece continuar funcionando como um instrumento de estratégias normalisadoras e como espaço privilegiado para a construção do pensamento.

Vale ressaltar que a mãe e as crianças alegam o seguinte para as faltas escolares:

Questionados porque das crianças estarem em casa e não na escola, Camila foi a primeira a falar que: “não vai mais porque os alunos maiores os agridem, sempre que levam lanche”. Diante

²¹ Extraído do relatório enviado ao Conselho Tutelar pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 06/04/1999.

dessa explicação D. Isolete concordou e completou que seus filhos não vão para a escola apanhar dos outros.²²

É também entendido como negligência, o fato de a mãe não levar sua filha Bianca aos atendimentos psicológicos que foram agendados. Assim como não cumprir com as recomendações da Fundação Catarinense de Educação Especial com relação às filhas: Raquel e Rute. O fato de a mãe não ter cumprido com as orientações, foi alvo de uma sugestão ao juiz em relatório da Assistente Social conforme relato:

Determinação Judicial para que as crianças e adolescentes voltem a estudar e sejam acompanhadas pedagogicamente, e também por fisioterapeutas e fono (conforme relatório da Fundação Catarinense de Educação Especial).²³

Uma conduta materna que é considerada como negligência consiste no fato de levar as crianças para catarem e pedirem alimentos em supermercados, como relata no trecho a seguir:

A família sobrevive com a pensão do pai, e de doações do CEASA e do supermercado Comper onde a mãe vai com os filhos pedir alimentos, mesmo com nossas orientações contrárias, pois a família sempre recebeu cesta básica do Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar. Mesmo indo com as mãe (sic.) aos lugares acima citado para “pedir”, as crianças não tem hábitos de rua, [...].²⁴

Em textos anteriores surgiu também a não adesão materna aos encaminhamentos dos programas, que corresponde exatamente ao cumprimento das questões anteriormente descritas como indicativos de negligência. Essa não

²² Extraído do relatório de visita domiciliar realizada no dia 13/10/1999.

²³ Extraído do relatório enviado ao Juizado da Infância e da Juventude pelo Conselho Tutelar em 19/01/2001.

²⁴ Extraído do relatório enviado ao Juizado da Infância e da Juventude pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 17/07/2002.

adesão também foi considerada uma negligência e entendida da seguinte forma: “D. Isolete resiste, não tem noção dos prejuízos que seus filhos, vem tendo, para ela da forma em que vivem está bom não acha que está pondo seus filhos em risco”.²⁵

Nessa fala a negligência é colocada como uma conduta materna que provoca prejuízos para as crianças, sendo ressaltado pelo profissional de Serviço Social, que a mãe considera as condições de sobrevivência familiar boas.

Como colocado anteriormente, a negligência está associada às condições de sobrevivência dos indivíduos e às questões culturais, entre outros fatores, como afirma Soares (1997, p.48): “os maus tratos infantis e a negligência têm necessariamente que ser encarados como uma construção social muito relativa, na medida em que são um produto de diferentes culturas e contextos”.

Precisamos, portanto encontrar outras maneiras de identificá-la, que não sejam tão baseadas em preceitos higienistas, normalizadores e de comparações com famílias que são vistas como ideais para o desenvolvimento de suas crianças e adolescentes. É preciso respeitar as possibilidades e potencialidades familiares.

No próximo item abordar-se-á quais os atributos que os profissionais consideram que a mãe deveria ter para não ser entendida como uma mãe negligente.

²⁵ Extraído de um relatório que data do dia 09/10/2000, confeccionado pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar.

2.2.2. Os atributos da maternidade e a negligência.

Como já foi apresentado, e apesar das mudanças sociais a respeito dos papéis maternos e paternos, o cuidado com os filhos e com a casa continua sendo uma função predominantemente feminina. A sociedade ainda considera que a mãe é responsável pelo cuidado, sendo o homem somente um auxiliar desta.

Uma família que tem em sua dinâmica a questão da negligência é assim entendida, justamente pela falta desses cuidados com as crianças e até mesmo com a residência, ambiente em que a criança vive. Ou seja, como os cuidados são socialmente responsabilidade feminina, a mãe é considerada a vitimizadora, nos casos de negligência.

Analisando o caso da família Silva e Souza, pôde-se constatar que enquanto o pai estava em casa, a responsabilidade da violência recaía sobre o mesmo, apesar de serem colocadas sobre a mãe as exigências com os cuidados, visto que ela estava protegida pelo casamento onde o homem é o chefe e responde pela família. A partir do momento em que o Sr. Marcos foi preso por ter violentado sexualmente suas filhas, não existindo mais a figura masculina na residência, a responsabilidade recaiu sobre a senhora Isolete.

Isso revela o quanto ainda existe em nossa sociedade a ideologia de que a mulher no casamento está protegida pela figura masculina, que como chefe da casa representa a família e responde pela mesma.

Sob o risco de ser considerada negligente, a mãe deve preencher algumas exigências sociais, no que diz respeito àquilo que é entendido como o seu papel. Já

foi analisado que esse papel foi socialmente construído pela necessidade de conservação das crianças. Entretanto essa visão de que os cuidados com os filhos são uma função exclusivamente feminina continua muito presente em nossa sociedade.

Nos discursos profissionais sobre a família, muitas vezes encontram-se condutas e papéis que seriam necessários a mãe ter e desempenhar para não ser considerada uma mãe negligente, ou seja, condutas que uma mãe deveria ter para cumprir o seu papel socialmente atribuído de mãe.

Esse conceito de papel materno implica num julgamento de valores, pois se a mãe cumpre o seu papel ela é uma boa mãe, uma mãe normal. Entretanto se ela não cumpre ela é considerada uma má mãe, anormal, que está traindo a sua natureza.

Mitjavila e Echeveste (1994, p. 290) afirmam que para a medicina pediátrica: “[...], uma mãe ‘normal’ é aquela que está disposta a organizar a totalidade de sua vida cotidiana em função do cuidado com os filhos”.

Vale ressaltar que em nenhum momento foram encontradas palavras “boas”, “más” ou “normais” e “anormais”, nos relatórios dos programas. Mas na sociedade, o papel que é atribuído à mulher é considerado como se fosse natural, ou seja, a mulher é natural e biologicamente uma mãe, sendo considerado que toda mulher tem capacidades que lhe são intrínsecas para ser mãe, e quando não utiliza suas capacidades é negligente, pois não presta os cuidados que seriam necessários aos seus filhos.

Chodorow (1978, p. 14, tradução nossa)²⁶ ressalta:

Nós devemos questionar todas as suposições que usam as reivindicações biológicas para explicar formas sociais, considerando a recente proeminência da sócio-biologia e o uso de explicações pretensiosas baseadas em diferenças sexuais biológicas (ou raciais) para legitimar a opressão e desigualdade.

No prontuário há uma frase muito interessante que revela que os técnicos contribuem para a reprodução desta ideologia de funções domésticas e cuidados com os filhos consistirem em uma função predominantemente feminina. Foi encontrado um trecho de um relatório onde um profissional afirma ser necessário realizar “orientações à mãe, com relação à perda da guarda dos filhos caso não colabore”. Essa frase reforça o entendimento das funções femininas, pois nesse período o pai ainda estava na família, e esta foi denunciada por negligência contra seus filhos, e mesmo com o pai em casa foi cobrado da mãe colaboração, reforçando o papel dos cuidados como exclusivamente feminino.

A intervenção deste profissional também está baseada em ameaças, pois ele afirma que utilizará o pretexto da perda da guarda dos filhos caso a mãe não colabore, numa tentativa de convencê-la a aderir às orientações profissionais.

A mãe é obrigada a cumprir com os papéis de cuidado das crianças e da casa sendo que um dos papéis que analisamos que a mesma teria que desenvolver para não ser considerada negligente seria não deixar o cuidado dos filhos sob responsabilidade de sua filha mais velha, Beatriz (15 anos), como aconteceu durante algum tempo na dinâmica familiar, e pode ser verificado na seguinte frase:

²⁶ “We must question all assumptions which use biological claims to explain social forms, given the recent rise to prominence of social-biology and the historically extensive uses of explanations allegedly based on biological sex (or race) differences to legitimate oppression and inequality.”

Em 1995, o Programa S. O. S. Criança já atendeu esta família, tendo como denúncia às péssimas condições de asseio e higiene, de negligência severa, que as crianças ficavam sozinhas em casa, não freqüentavam a escola, sobrecarregando a filha mais velha.¹

A idéia de sobrecarga da irmã mais velha nesse discurso, aparece exatamente pelo fato de D. Isolete deixar as atividades domésticas sob o encargo da mesma.

Nesse mesmo relato perceberam-se algumas condutas que a mãe deveria ter para não ser considerada negligente: hábitos de higiene, não permitir que as crianças estivessem sozinhas, ensinar seus filhos a freqüentarem a escola, bem como outras. Serão analisados cada um desses pontos, além de outros que irão aparecer, mais detalhadamente neste momento.

A idéia de que a irmã mais velha, Beatriz, fica sozinha em casa com os irmãos, aparece neste trecho: “Na oportunidade as crianças estavam sozinhas, sob os cuidados da irmã mais velha, Beatriz (15 anos), que nos informou que seus pais estavam trabalhando,[...]”²⁷

Aparece em um outro trecho a idéia mais clara de que as funções são maternas, e não devem ser desenvolvidas por nenhum outro membro familiar, como pode-se constatar: “Beatriz, já aos 20 anos, tem assumido o papel de cuidar dos irmãos, mas não consegue dar conta sozinha, pois a mãe não se responsabiliza por nada efetivamente”.²⁸

²⁷ Extraído do relatório enviado ao Juizado da Infância e da Juventude pelo Programa S.O.S. Criança em 17/10/1995.

²⁸ Extraído do relatório enviado para o Conselho Tutelar pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 04/10/2000.

Aparece também a questão da higiene, que por fazer parte dos cuidados da casa e das crianças é uma tarefa das mulheres, podemos perceber isso na fala a seguir:

[...] Enquanto há um tanque atulhado de roupas para lavar e a higiene doméstica é uma lástima na ocasião da visita, a Sra Isolete verbalizou preocupação em finalizar o bordado de vestido de veludo, longo, que pretende usar para ir ao baile; a mesma aparenta estar alheia aos problemas a sua volta. [...].²⁹

Constatamos nessa fala uma repressão à mãe por parte do profissional que entende que ela enquanto mãe e mulher, deveria cuidar primeiramente da higiene da casa e de lavar a roupa, abdicando de seus desejos. Assim cumpriria suas obrigações de mãe e não seria tida como negligente.

Essa ideologia é tão presente na sociedade, que a mãe chega a ser “cobrada” pelos cuidados de higiene: “Cobramos dela maior cuidado com a higiene da casa e das crianças”.³⁰

Em alguns discursos as obrigações maternas estão associadas ao fato de a mesma ter que prezar pela higiene pelo fato de não trabalhar fora. O que reforça a idéia de que quando a mulher não trabalha fora, não contribuindo com o sustento doméstico, ela é responsável em cuidar da higiene. Como pode ser observado no texto a seguir:

[...]segundo D. Isolete, ela não tinha tempo de manter a higiene da casa e dos filhos, embora não trabalhasse fora. O S.O.S. criança registrou algumas denúncias de negligência da mãe que além de não manter a limpeza não dava a devida atenção aos filhos que

²⁹ Extraído do Estudo Social realizado pelo setor técnico do Juizado da Infância e da Juventude, não consta data.

³⁰ Extraído do relatório de visita domiciliar realizada pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 06/01/1999.

permaneciam sem cuidados de higiene corporal, apesar de nossas orientações constantes sobre o assunto [...].³¹

Essa idéia da mãe devotada, rainha do lar, que está sempre em favor dos filhos, segundo Badinter (1985), pode ser encontrada além de em outros autores também em Freud, que coloca a necessidade de papéis maternos e paternos bem distintos. Ou seja a distinção coloca a mãe como a responsável pelo lar e o homem como o responsável pela sobrevivência da família em termos financeiros.

Como se havia colocado anteriormente, um dos atributos que a mãe deveria ter para ser uma boa mãe, consiste em incentivar os filhos e cobrar dos mesmos a freqüência escolar. Entretanto na família de D. Isolete acontece justamente o contrário, a mãe não quer que seus filhos freqüentem as aulas. Esse fato pode ser observado em diversas partes dos prontuários, o que é considerado como negligência.

Nesse trecho o profissional expressa claramente que essa é a função de D. Isolete: “[...] sua função é orientar as crianças para que continuem indo a escola”.³²

Em outro trecho aparece a mãe colaborando e usando de artifícios para facilitar as faltas escolares das crianças: “D. Isolete costuma usar doenças como álibi para os filhos não irem para a escola”.³³ Em outras falas a mesma expressa claramente seu desejo em não querer que seus filhos freqüentem as aulas: “D.

³¹ Extraído do relatório enviado ao Conselho Tutelar pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 01/02/2000.

³² Extraído do relatório de visita domiciliar realizada pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 13/03/2000.

³³ Extraído de um relatório confeccionado no Programa de Orientação e Apoio Sócio Família, não consta data e órgão para onde foi enviado.

Isolete se alterou, dizendo que não vai levar os filhos para a escola, pois eles são agredidos e que tem muitas coisas com o que se preocupar".³⁴

Interessa sublinhar que essa colocação de D Isolete não foi objeto de análise e intervenção do assistente social. Os assistentes sociais, não questionaram junto à mãe o porquê de ela pensar assim, isso confirma a tese de que as ações profissionais têm sido de natureza fortemente higienista e normalizadora, com praticamente ausência de uma abordagem sócio analítica e sócio educativa em torno do problema.

O fato de D. Isolete não colaborar e não querer que seus filhos freqüentem a escola é condenado pelos profissionais, visto que como revela uma das falas, é sua função cobrar dos filhos a freqüência escolar. Tendo em vista que esta é considerada sua função e ela não a cumpre, é entendida como sendo uma mãe negligente.

Um outro aspecto da família Silva e Souza a ser considerado é o fato de esta ter em sua dinâmica a violência sexual perpetrada pelo pai contra Beatriz e Bianca. A partir da visão dos órgãos de proteção, as crianças e adolescente que são vítimas de violência sexual deveriam ter acompanhamento psicológico. Diversas vezes as mesmas foram encaminhadas para atendimento, entretanto este nunca chegou a acontecer. Os profissionais entendem que por ser essa uma necessidade das mesmas, principalmente de Bianca, a mãe, por não leva-las é considerada negligente.³⁵

³⁴ Extraído do relatório da reunião entre o Conselho Tutelar, Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar a Sra. Isolete em 30/10/2000.

³⁵ Não consiste em objetivo questionar a necessidade de acompanhamento psicológico para as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. somente pontuar que o fato da mãe não levar as crianças para o atendimento é concebido pelo profissionais como uma conduta negligente.

São encontradas várias referências a esse fato no prontuário, e uma delas é essa:

Beatriz e Bianca foram encaminhadas para atendimento psicológico, porém o tratamento nunca foi concluído. Bianca apresenta dificuldades na aprendizagem, então foi encaminhada, após avaliação psicológica para o Projeto Desenvolver no Hospital Universitário, onde teria atendimento especializado, porém a mãe não deu continuidade ao encaminhamento e a adolescente se evadiu ainda na primeira série primária.³⁶

Podemos encontrar também a responsabilização da mãe em outras partes:

“D. Isolete não deu continuidade aos encaminhamentos feitos, para o atendimento psicológico de Bianca”.³⁷

Um fato muito interessante que pode ser observado nos prontuários de todos os programas pesquisados: a mãe é considerada como uma pessoa que necessita de uma intervenção psiquiátrica, que não chegou a acontecer. A percepção de necessidade de a mãe receber atenção psiquiátrica é geralmente a causa que a impede de realizar todas as funções maternas.

As condições de vida da família são muito precárias, a carência sócio afetiva causada pelo desequilíbrio da mãe afeta diretamente a dinâmica familiar, não há rotina para as refeições, higiene, escola e etc....., prejudicando o desenvolvimento das crianças e adolescentes que já apresentam um quadro de defasagem intelectual (sic. FCEE), ou seja, as crianças tem baixo aproveitamento escolar, tem dificuldades de se comunicar e de se relacionar com outras pessoas, quando estão fora de casa procuram permanecer sempre juntos, se comunicam basicamente entre eles as atividades também são

³⁶ Extraído do relatório situacional enviado ao Conselho Tutelar pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 04/10/2002.

³⁷ Extraído do relatório enviado ao Conselho Tutelar pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 06/04/2000.

desenvolvidas entre eles (informação da escola e do Lar Fabiano de Cristo).³⁸

D. Isolete não chegou a receber intervenção psiquiátrica pelo fato de que sempre que eram marcadas as consultas a mesma não comparecia. Os profissionais de Serviço Social chegaram a solicitar ao Juizado da Infância e da Juventude que a mãe fosse advertida em audiência a participar de um tratamento, entretanto nunca foram desenvolvidas ações concretas. É interessante analisar que o desequilíbrio materno é a causa de ela possuir uma conduta negligente na visão dos profissionais e constantemente ser punida por isso sob responsabilidade de não proporcionar um ambiente saudável para os seus filhos. Acontece que ela não é capaz psiquiatricamente, e mesmo assim continua sendo alvo de punições e cobranças. Entende-se que os profissionais são responsáveis pelo bem-estar dessas crianças e adolescentes, visto que aquilo que a mãe necessita e é um direito seu, não foi suprido para que pudesse não ser responsabilizada.

Percebemos um novo ponto a ser discutido nesse trecho, a negligência materna apesar de estar sendo atribuída ao desequilíbrio materno, aparece como sendo responsável pelo quadro de defasagem intelectual dos filhos.

De modo muito claro, a família é declarada incompetente. Seus membros adultos são desqualificados culturalmente. Suas funções essenciais de socialização são responsáveis pela geração de 'personalidades deformadas', ou seja, inaceitáveis, capazes de cometer as mais bárbaras atrocidades. (MELLO, 1997, p.52)

³⁸ Extraído do relatório enviado ao Juizado da Infância e da Juventude pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 17/07/2002.

Pode-se encontrar essa referência do não comprometimento materno com os filhos em mais alguns discursos profissionais sendo associado ao seu comprometimento psiquiátrico, e sua instabilidade. Como mostra o trecho a seguir:

A mãe não se compromete com os filhos, devido ao seu comprometimento psiquiátrico ora concorda com o atendimento ora discorda, tentamos por inúmeras vezes o tratamento psicológico e psiquiátrico para ela, mas jamais compareceu as consultas (NAPS, CAPS), mesmo quando nos comprometemos em acompanhá-la.³⁹

Um ponto muito importante que não pode deixar de ser considerado nesta análise consiste no fato de D. Isolete ser a única responsável pelo sustento sócio-econômico do lar desde a prisão de seu esposo, ou seja, ela ser a chefe do lar, sendo, portanto responsável também pela manutenção da residência, através do auxílio reclusão que recebe.

Percebe-se portanto que D. Isolete, segundo os profissionais, deveria exercer algumas condutas com seus filhos para que não fosse declarada negligente e que por não executar o que os profissionais entendem que deveria ser o correto ela é responsabilizada. "A culpabilização das mulheres chefes de família, apontada por Barroso e Bruchini, em 1981, continua por mais de 20 anos a integrar o referencial de muitos daqueles que trabalham com famílias". (VITALE, 2002, p.45).

É necessário portanto que haja avanços no sentido de não responsabilizar somente as mulheres, tendo em vista que elas não são as únicas responsáveis pelo cuidado com os filhos e tarefas domésticas.

Takashima (1998, p. 31) afirma:

³⁹ Extraído do relatório enviado ao Juizado da Infância e Juventude pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 17/07/2002.

O grande desafio da individualização da mulher, em suas lutas políticas pela conquista de direitos eqüitativos em matéria de divisão de tarefas, deixa ainda descoberto, segundo Duarte (1995:38), a complexa tarefa da procriação, por enquanto exclusivamente feminina.

Torna-se, portanto necessário construir uma prática profissional dos assistentes sociais que atuam com famílias que não vise a reprodução da ideologia da mulher enquanto responsável pelas atividades domésticas. Mesmo no caso da família Silva e Souza em que o homem não está presente, ele não é responsabilizado por estar preso e deixar todas as tarefas para sua mulher, pois afinal das contas, mesmo à distância ele está cumprindo sua função imposta socialmente de provedor do lar.

No próximo item será analisado quais legislações servem de base para os discursos profissionais acerca da negligência.

2.2.3. A legislação enquanto suporte para estratégias de controle e normalização das famílias negligentes.

Por volta dos séculos XIX e XX, especialmente no Brasil, uma preocupação dos legisladores se volta especialmente para a infância, principalmente para a infância pobre, assunto considerado uma ameaça pública. Portanto, durante muito tempo pôde-se afirmar que as legislações a respeito da criança e da adolescência

foram criadas mais para proteger a sociedade dos mesmos do que eles das conseqüências da desigualdade social que afetava diretamente suas vidas.

O Estatuto da criança e do adolescente veio modificar um pouco isso, pois se destina a todas as crianças e adolescentes, não somente às mais pobres, apesar de colocar alguns princípios de proteção que acabam servindo somente para as famílias mais pobres, pois quando fala a respeito das Entidades de atendimento, principalmente dos Programas de Proteção, grande maioria deles atinge somente a camada mais pobre da população.

Mioto (2001, p. 97) afirma que os “[...] limites da privacidade familiar é diretamente proporcional à sua vulnerabilidade social. São as famílias pobres, ‘desestruturadas’ que mais são visitadas por um assistente social para verificar suspeitas de violência, educação inadequada”.

Pode-se afirmar também que estratégias de normalização familiar são efetuadas com base nos textos jurídicos, pois o discurso e as ações profissionais, estão sempre articulados com bases científicas que possam ser respaldadas e melhor explicadas. A Política de Atendimento e as Entidades utilizam em seu cotidiano profissional as legislações para validar suas ações. No caso da criança e do adolescente, a legislação pertinente consiste na Lei nº 8.069/90.

Tendo em vista que as ações e discursos profissionais são legitimados pela legislação vigente, realizar-se-á uma análise dos textos, bem como do discurso dos profissionais e suas ações com a família Silva e Souza, procurando verificar quais estão sendo veiculadores de ações normalizadoras e invasoras da vida familiar.

O Art. 4º, que tem correspondência no Art. 227 da Constituição Federal de 1988 serve como referência até mesmo para a criação de políticas de atendimento e embasa muitas das ações profissionais.

Este afirma o seguinte:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.⁴⁰

Este artigo da referida lei coloca a sociedade, a comunidade, a família e o Poder Público em igualdade de obrigações com as crianças e adolescentes.

Mioto (2001, p. 95) afirma que com a crise da Estado de Bem estar Social “pede-se à família papel substitutivo em relação ao sistema de direitos sociais, cuja fruibilidade se torna cada vez mais incerta”. Essa transferência de responsabilidade para as famílias que já se encontram em situação de vulnerabilidade social, acarreta uma sobrecarga e uma culpabilização da mesma por não conseguir satisfazer as necessidades de seus filhos violando os seus direitos.

Esse artigo também permite aos profissionais responsabilizarem as famílias pelo seu fracasso na educação e criação das crianças. Nos órgão de atendimento é muito mais fácil encontrar profissionais responsabilizando as famílias do que cobrando do Poder Público estratégias para as necessidades familiares.

Mioto (2000, p.20, grifo da autora) afirma que: “a proposição de cuidados a serem dirigidos às famílias deve partir do princípio de que elas não são apenas espaços de *cuidados* mas, principalmente, *espaços a serem cuidados*”.

⁴⁰ BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

Nos prontuários pesquisados encontram-se facilmente referências às legislações principalmente o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. O trecho que será apresentado a seguir foi retirado de um relatório enviado ao Juizado da Infância por um dos órgãos de proteção, que solicita as mesmas providências com relação à situação das crianças:

As crianças e adolescentes acima supracitados encontram-se com seus direitos à educação, à cultura, ao lazer, à saúde, à vida, ao convívio comunitário e a profissionalização (art. 4º - Lei 8069/90) violados, em consequência de violência doméstica – negligência severa (art. 5º), violência física e psicológica – perpetrada pela mãe.⁴¹

Nesse trecho aparece claramente o aspecto da culpabilização da família, neste caso da mãe, pelo fato de as crianças não estarem em pleno gozo dos seus direitos. Carvalho (1997, p. 15 - 16), ressalta:

Em geral, enfatizam-se os altos índices de maus-tratos produzidos pela família, culpando-a de tudo e por tudo. Não se aprofunda sobre essa paisagem de violência e maus-tratos sofridos cotidianamente pela família: a violência doméstica precisa ser melhor compreendida.

No trecho do relatório que foi citado, aparece a negligência sendo contemplada pela legislação, sendo citado o Art. 5º, cuja redação expressa o seguinte:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, punidos na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.⁴²

⁴¹ BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

⁴² BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

Como já foi afirmado a negligência é um tema bastante complexo por estar associado às condições de vida, a aspectos culturais, sociais, pois, é uma construção da sociedade. Entretanto, a legislação trata desse tema complexo punindo os que são considerados responsáveis, no caso da família Silva e Souza a mãe.

No Art. 129º da referida lei, encontram-se as medidas que são pertinentes aos pais ou responsáveis. Esse artigo declara o seguinte:

São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

- I – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- II – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- III – encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;
- VI – obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII – advertência;
- VIII – perda da guarda;
- IX – perda da tutela;
- X – suspensão ou destituição do pátrio poder.⁴³

De acordo com a pesquisa realizada nos prontuários, onde encontramos o fragmento desse relatório que o Conselho Tutelar enviou ao Juizado da Infância e da Juventude, encontram-se as medidas que foram aplicadas à família Silva e Souza. Algumas das medidas são citadas com mais clareza no decorrer do processo, outras, somente neste trecho:

⁴³ Op. Cit.

Durante este período foram aplicadas as medidas de competência deste órgão, sendo que encontram-se esgotadas as medidas de proteção, as medidas pertinentes aos pais e as atribuições do Conselho Tutelar. (Art. 101, incisos I, II, III, IV e V; Art 102; Art 129, incisos I, II, IV, V, VI, VII; Art. 136, incisos I, II, III, V, VII, VIII).⁴⁴

Das medidas que foram listadas encontrou-se mais claramente no texto, a relação com o Art. 136: a inclusão da família em programa oficial ou comunitário de promoção à família; encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; obrigação de matricular o filho e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar; obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado e advertência.

A inclusão da família em programa oficial ou comunitário de promoção à família consiste na inserção da família no Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar no de 1998.

Encontraram-se todas essas medidas aplicadas à família somente em uma: a de advertência, pois no dia 11/02/2000 a mãe foi advertida, e na redação da advertência constava o seguinte:

Declaro que eu Isolete Oliveira estou ciente que fui ADVERTIDO (A) pelo Conselho Tutelar, tendo em vista o descumprimento das determinações deste órgão.
Desrespeitei a Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, violando direitos, meu/minha filho(as), em face de ter praticado:

- negligência/Escolar: Todas as crianças da casa em idade escolar foram reprovadas por faltas reiteradas.
- Abandono de atendimento psicológico/psiquiátrico e Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar.⁴⁵

⁴⁴ Extraído do relatório enviado ao Juizada da Infância e da Juventude pelo Conselho Tutelar em 19/01/2001.

⁴⁵ Medida de advertência aplicado pelo Conselho Tutelar à mãe em 11/02/2000.

Pode-se, portanto observar que as ações dos profissionais foram principalmente baseadas nos dispositivos jurídicos. O que pode também ser constatado através do seguinte trecho:

Mediante a essa situação e a falta de interesse de D. Isolete em possibilitar melhores condições de vida para ela e seus filhos solicitamos a este Conselho, novamente, providências que garantam os direitos dessas crianças a adolescentes que estão sendo violados.⁴⁶

Aparece novamente a responsabilização materna, e conseqüentemente a culpabilização da mesma por sua falta de interesse em proporcionar melhores condições de vida para ela e seus filhos.

Relembrando os aspectos abordados no item 2.2.1, em que se elencou quais as condutas familiares que eram consideradas negligência, e com base no visto até aqui, a maior parte delas foi alvo da Lei 8.069/90. Foucault apud Freire (1989) ressaltam dois agentes responsáveis pela criação de comportamentos sociais: a lei e a norma. Freire (1989, p. 50) continua afirmando:

A ordem da lei impõe-se por meio de um poder essencialmente punitivo, coercitivo, que age excluindo, impondo barreiras. Seu mecanismo fundamental é o da repressão. A lei é teoricamente fundada na concepção 'jurídico discursiva' do poder e histórico-politicamente criada pelo Estado medieval e clássico. A norma, pelo contrário, tem seu fundamento histórico-políticos nos Estados modernos dos séculos XVIII e XIX, e sua compreensão teórica explicitada pela noção de 'dispositivos'. Os dispositivos são formados pelos conjuntos de práticas discursivas que agem à margem da lei, contra ou a favor delas, mas de qualquer modo empregando uma tecnologia de sujeição própria.

⁴⁶ Extraído do relatório enviado ao Conselho Tutelar pelo Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar em 06/04/2000.

Através da análise de Freire podemos constatar que a Lei tem imposto uma forma de conduta que está baseada na punição, através dos artigos já citados. Vemos ainda a norma agindo a favor da lei e se embasando da legislação vigente para construir seus discursos e ações.

Vale ressaltar que a intenção não é retirar a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente para a sociedade brasileira, principalmente as crianças e adolescentes, mas através da análise levantar a necessidade de mudanças nas políticas de atendimento e suas estratégias de intervenção na vida das famílias, principalmente as consideradas negligentes.

No próximo item de análise serão elencadas as falas familiares que são colocadas em dúvida pelos profissionais, adotando uma postura mais de apoio e proteção da família.

2.2.4. As visões sobre a negligência: as desigualdades sociais e a credibilidade dos discursos dos sujeitos.

Pode-se perceber durante toda a análise que a família Silva e Souza é declarada incompetente para proporcionar os cuidados de que as crianças e adolescentes necessitam, devido ao fato de não cumprir com sua função que é cuidar e proteger os seus membros.

Entretanto, durante a leitura dos processos pudemos perceber também que, além da família ser considerada incompetente, suas falas e opiniões são

desqualificadas e colocadas em dúvida pelos profissionais. Ou seja, o profissional não acredita no que a família está lhe expondo.

Os programas também têm exigido uma postura da família que implica em uma abertura completa da dinâmica familiar para os profissionais. A família está sendo invadida, na sua maneira de pensar, pois tem alguém sempre visitando sua residência para lhe explicar como se cuida dos filhos, cobrar-lhe uma casa limpa, para lhe dizer constantemente que seus filhos precisam ir para a escola. E ainda têm que contar fatos de sua vida sem esconder nada.

Essa falta de credibilidade dos membros familiares, principalmente a mãe, pode ser observada neste trecho: “Quanto aos encaminhamentos, D. Isolete sempre tem desculpas para não dar continuidade, e ou mesmo tempo afirma que sempre toma as providências necessárias ao bem-estar dos filhos”.⁴⁷ Aqui o profissional coloca em dúvida os motivos alegados pela mãe para não seguir seus encaminhamentos. Percebemos que o profissional não ouve os motivos familiares, pois não os considera importantes. Zipf (2000, p.52) afirma que esse tipo de “[..] relação pode levar à formação de uma barreira entre a ‘ignorância’ da família e o ‘saber’ técnico”.

Em outros momentos essa desconfiança pode estar associada a situações que o profissional considera que necessitam sere modificadas, como é o caso da presença na escola:

D. Isolete costuma inventar doenças para os filhos, no ano do de 1999, a filha Rute quebrou a perna, na ocasião a mãe afirmou haver

⁴⁷ Extraído do relatório confeccionado pelo profissional do Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar, não consta data como também não consta para qual órgão foi enviado.

um tumor na perna da menina, o que nunca foi confirmado pelo médico; D. Isolete costuma usar doenças como álibi para os filhos não irem para a escola.⁴⁸

Avaliou-se que em nenhum momento nos prontuários o profissional se refere ao fato de D. Isolete utilizar dessa estratégia para impedir que o profissional invada sua vida familiar e procure lhe dar orientações que a mesma não deseja.

Há momentos em que as dúvidas a respeito das informações, acontecem com relação a outros membros da família como é o caso do seguinte trecho: “Relatamos o motivo de nossa visita e percebemos que a garota estava tentando escamotear a situação, na medida que perguntávamos sobre as condições de vida deles.” Nesse trecho o profissional esta intervindo com uma das filhas de D. Isolete e afirma que a mesma está tentado esconder fatos da vida familiar, duvidando das falas da mesma.

Percebeu-se uma condenação à D. Isolete pelo fato de ela mentir sua idade, sendo percebido o seguinte trecho de um relatório: “Além de outras coisas D. Isolete mente a idade”.⁴⁹ Essa condenação pode ser entendida como uma tentativa por parte do profissional de controlar a vida da família, tentando até mesmo recriminá-la quando esta procura esconder um dado íntimo que diz respeito somente a mesma.

Em outros momentos os profissionais confrontam a realidade familiar com suas falas, numa tentativa de desmenti-los, fato que pode ser constatado nos dois textos que seguem:

⁴⁸ Extraído do relatório confeccionado pelo profissional do Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar, não consta data como também não consta para o órgão que foi enviado.

⁴⁹ Extraído do relatório confeccionado pelo profissional do Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar, não consta data como também não consta para o órgão que foi enviado.

[...] disse que está tentando tirar a agressividade dos filhos (herança deixada pelo marido (sic.) D. Isolete), porém ameaçou de bater em Raquel algumas vezes porque a menina mexeu nas coisas da sala onde estávamos.⁵⁰

As crianças segundo a mãe, não possuem roupas e como é recomendado que estejam sempre limpos ela opta por deixá-los em casa. Porém o que observamos que não há uma rotina de cuidados com as roupas das crianças deixando acumular no tanque.⁵¹

Nos dois fragmentos encontrou-se uma confrontação por parte dos profissionais, dos fatos expostos pela mãe, com a realidade que o profissional observa, numa tentativa de desmentir D. Isolete. No primeiro trecho ocorre também uma tentativa de colocá-la como responsável pela agressividade dos filhos, e no segundo de responsabilizá-la pela falta de roupas das crianças. Portanto podemos encontrar uma colocação da fala da mesma sob suspeita.

Em uma abordagem que um dos programas realizou com a família, o Sr. Marcos levou seus padrões, isso reflete uma tentativa de procurar obter legitimidade através de uma pessoa que pertence a uma classe social superior a sua. Vale ressaltar que os mesmos foram ouvidos e considerados, sendo que em um momento o profissional apresentou seu plano de intervenção com a família para os mesmos na tentativa de obter legitimidade profissional. Isso demonstra uma disparidade entre a não credibilidade atribuída pelo profissional à família, e a credibilidade atribuída pelos mesmos profissionais aos padrões.

Percebe-se que os aspectos relativos a questões de gênero e de classes exercem uma influência muito grande no momento em que os profissionais vão

⁵⁰ Extraído de um relatório onde o profissional do Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar acompanhou a família até a Fundação Catarinense de Educação Especial em 21/11/2002.

⁵¹ Extraído de um relatório onde o profissional do Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar acompanhou a família até a Fundação Catarinense de Educação Especial em 19/06/2000.

acreditar na fala dos sujeitos envolvidos. No caso dos patrões do Sr. Marcos isso pode ser percebido com clareza.

Considera-se, portanto que os profissionais precisam adotar uma posição mais de escuta à família e suas opiniões, crenças, valores e menos de não valorização dos mesmos e dúvida com relação às informações prestadas pela família.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi demonstrar que a negligência familiar é uma construção sócio-cultural, através do exame de literatura de ciências sociais sobre o tema e da indagação dos discursos dos assistentes sociais que *interviram na família Silva e Souza*, uma família classificada como negligente na rede de atendimento a crianças e adolescentes.

Entende-se que este objetivo foi alcançado, e que foi possível situar e demonstrar a negligência enquanto uma construção da sociedade. Foi possível constatar durante este trabalho que os profissionais que trabalham com famílias que possuem em sua dinâmica condutas que são consideradas negligentes, desenvolvem juízos e formas de responsabilização da figura materna que lembram as estratégias higienistas voltadas para o controle das classes menos abastadas a partir do século XIX no Brasil e em outras partes do mundo.

O objetivo das colocações não consiste em emitir um julgamento sobre a qualidade das intervenções profissionais, e sim contribuir para uma melhor compreensão das dimensões sócio-culturais da estrutura e dinâmica familiar. Para isso é preciso desenvolver duas classes de tarefas: (1) desnaturalizar fatos aparentemente evidentes e (2) valorizar o ponto de vista, os interesses, as necessidades e os anseios dos integrantes da família. É necessário sobretudo abandonar o discurso punitivo que perpassa as práticas profissionais dos assistentes sociais, que são embasadas no discurso jurídico que é em si mesmo extremamente punitivo.

É preciso que os profissionais procurem respaldo para as suas ações principalmente na área das ciências humanas e sociais, o que permitirá uma análise menos subordinada intelectualmente ao discurso jurídico e mais interpretativa, auxiliando a intervenção profissional.

Foi percebido que as falas profissionais transportam uma grande preocupação pelo policiamento das funções de cuidado e proteção dos integrantes da família. No caso aqui analisado a maior responsabilidade pelo desempenho dessas funções é atribuída à figura materna, reproduzindo a lógica dominante de que as funções das mulheres são o cuidado com a casa e com os filhos, como se fossem funções naturalmente femininas.

Pôde-se perceber que trabalhar com famílias é extremamente complexo em virtude da complexidade da própria instituição familiar. Mais complexo ainda é trabalhar com famílias que têm em sua dinâmica a questão da negligência contra suas crianças e adolescentes, principalmente pelo fato de que como já vimos ela está intimamente associada às condições de vida da população. Entretanto continua em vigor um desafio para os profissionais entenderem a negligência como uma construção social e desenvolver assim estratégias de ação que sejam menos punitivas, normalizadoras e mais emancipatórias para todos os sujeitos envolvidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, Luis. La Génesis del Servicio Social y el "Higienismo". In: **Revista Fronteras** nº 3. Montevideo: Fundación de cultura universitaria, 1998.

ARIÈS, Phillipe. **História Social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Afiliada, 1981.

BADINTER, Elizabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

CARVALHO, Luiza. Famílias chefiadas por mulheres: relevância para uma política social dirigida. In: **Serviço Social e Sociedade** nº 57. São Paulo: Cortez, 1998. p. 74 – 108.

CARVALHO, M. C. B. A priorização da família na agenda da política social. In: CARVALHO, M. C. B. (org.) **A família contemporânea em debate**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1997. p. 11 - 21.

COELHO, Virginia Paes. O trabalho da mulher, relações familiares e qualidade de vida. In: **Serviço Social e Sociedade** nº 71. São Paulo: Cortez, 2002. p. 63 – 79.

CHODOROW, Nancy. **The reproduction of Mothering: Psychoanalysis and the Sociology of Gender**. Los Angeles: University of California, 1978.

DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

FREIRE, Jurandir Costa. **Ordem Médica e Norma familiar**. 3.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

GUEIROS, Dalva Azevedo. Família e proteção social: questões atuais e limites da solidariedade familiar. In: **Serviço Social e Sociedade** nº 71. São Paulo: Cortez, 2002. p. 102 – 121.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível na Internet em <<http://www.ibge.gov.br>> Visitado em 17 de janeiro de 2003 às 12:00 horas.

MELLO, Sylvia Leser de. Família: perspectiva teórica e observação factual. In: CARVALHO, M. C. B. (org.) **A família contemporânea em debate**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1997. p. 51 – 60.

MIOTO, R. C. T. **Novas Propostas velhos princípios**: Subsídios para a discussão da assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sócio-familiar. *Fronteras* 4. p.93-102. 2001

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Cuidados Sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis. In: **Capacitação em Serviço Social e política Social**, módulo 4: O trabalho do Assistente Social e as Políticas públicas. Brasília: UnB, 2000.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Família e Serviço Social: contribuições para o debate. In: **Serviço Social e Sociedade** n° 55. São Paulo: Cortez, 1997. p. 114 – 130.

MITJAVILA, Myriam; ECHEVESTE, Laura. Sobre a Construção Social do Discurso Médico em Torno da Maternidade. In: AMADO, Tina; COSTA, Albertina de Oliveira (orgs.). **Alternativas escassas**: Saúde e Reprodução na América Latina. São Paulo: PRODIR/FCC – Rio de Janeiro: Editora 34, 1994.

NEDER, Gizlene. Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In: **Família brasileira a base de tudo**. São Paulo: Cortez, 1994. p. 26 – 46.

PIMENTEL, Silvia. Perspectivas jurídicas da família: o Novo Código Civil e a violência familiar. In: **Serviço Social e Sociedade** n° 71. São Paulo: Cortez, 2002. p. 26 – 44.

POSTER, Mark. **Teoria Crítica da família**. Trad. Alvaro Cabral. Rio de Janeiro. Zahar editores, 1997.

RODRIGUES, Gizelly. **No cotidiano da profissão**: A prática profissional dos assistentes sociais com famílias. Trabalho de Conclusão de curso para obtenção do título de bacharel em Serviço Social. DSS/UFSC, Florianópolis, 2000.

ROMANELLI, Geraldo. Autoridade e poder na família. In: CARVALHO, M. C. B. (org.) **A família contemporânea em debate**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1997. p. 73 - 88.

SAMARA, Erni de Mesquita. **A família brasileira**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

SARTI, Cynthia A. Família e individualidade: um problema moderno. In: CARVALHO, M. C. B. (org.) **A família contemporânea em debate**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1997. p. 39 – 50.

SOARES, Natália Fernandes. Crianças em Risco: Passado e Presente. Alguns contributos para compreensão histórico-social da problemática das crianças maltratadas e negligenciadas. In: **Revista Infância e Juventude**. Portugal. 97.1.

SOUZA, Marlene Rodrigues de. **Negligência Familiar contra crianças e adolescentes**: Uma intervenção necessária. Trabalho de conclusão de curso. DSS/UFSC. Florianópolis, 2001.

SZYMANSKI, Heloisa. Teorias e “teorias” de família. In: CARVALHO, M. C. B. (org.) **A família contemporânea em debate**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1997. p. 23 – 28.

SZYMANSKI, Heloisa. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança. In: **Serviço Social e Sociedade** nº 71. São Paulo: Cortez, 2002. p. 9 – 25.

TAKASHIMA, Geney M. K. O desafio do Serviço Social na construção da cidadania – criança, adolescente e família. In: **Katálisis**. Florianópolis: Editora da UFSC, 1998. p. 29 – 40.

VITALE, Maria Amalia Faller. Famílias monoparentais: indagações. In: **Serviço Social e Sociedade** nº 71. São Paulo: Cortez, 2002. p.45 – 62.

ZIPF, Esther C. Siebert. **Negligência na família: em busca de um novo olhar**. Monografia de especialização em metodologia de atendimento a criança e ao adolescente em situação de risco. FAED/UEDESC. Florianópolis, 2000.